



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.001467/2026-68 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - UNIPROCTO & GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - EPP CNPJ:06.291.317/0001-00

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.013396/2026

Data da autuação: 26/01/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS -UNIPROCTO & GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - EPP.CNPJ:06.291.317/0001-00



ANEXO II - CARTA-PROPOSTA

Razão Social: UNIPROCTO E GASTRO-CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA	CNPJ: 06.291.317/0001-00
Nome Fantasia: UNIPROCTO	Inscrição Estadual: 07.456.510/001-00
Endereço completo Logradouro: SGAS 616, CONJUNTO A, BLOCO C, ASA SUL, BRASÍLIA -DF CEP: 70.200-760	Telefone: (61) 3361-2100/ (61) 99956-2482 / (61) 99825-5037
Nº: S/N	E-mail: financeiro@uniproctoegastro.com.br faturamento@uniproctoegastro.com.br
Complemento: LOJA 1	Sítio institucional: https://uniproctoegastro.com.br/
Área de Atuação: <input type="checkbox"/> HOSPITALAR; <input type="checkbox"/> DAY CLINIC; <input checked="" type="checkbox"/> AMBULATORIAL; <input type="checkbox"/> EMERGÊNCIA; <input type="checkbox"/> SADTs; <input type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): <ul style="list-style-type: none">• Coloproctologia• Gastroenterologia• Endoscopia• Fisioterapia Anorretal
Representante Legal (nome conforme contrato social): Patricia Peres Ribeiro Vivian Martins	CPF: 212.874.828-30
Responsável Técnico Nome: Marcelo de Melo Andrade Coura Registro no Conselho de Classe: 09608 – CRM-DF CPF: 602.936.081-72	Registro na especialidade: 5388 Cirurgia Geral / 5389 - Coloproctologia RG: 1143725 – SSP-DF

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO		
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
• Alexandre Gasel Khodr Campos	• 13617 – CRM-DF / Endoscopia	• 911.663.651-15
• Bruno Augusto Alves Martins	• 19566 – CRM-DF / Coloproctologia	• 024.671.641-01



• Carmem Alves Pereira	• 10453 – CRM-DF / Gastroenterologia	• 710.385.405-00
• Felipe Gomes Bezerra	• 20157 – CRM-DF / Gastroenterologia e Endoscopia	• 013.068.863-09
• Flávia Berford Leão dos Santos Gonçalves de Oliveira	• 12133 – CRM-DF / Coloproctologia	• 879.871.041-91
• Georgia Barros de Lima	• 20961 – CRM/DF / Coloproctologia	• 047.639.484-82
• Henrique Fernandes de Moura Pires	• 27934 – CRM-DF / Gastroenterologia	• 051.889.640-20
• Isabel Ferreira Saenger	• 11705 – CRM-DF / Coloproctologia	• 201.705.628-67
• Isabela Augusta Carvalho Testi	• 24233 – CRM-DF / Coloproctologia	• 035.690.411-31
• Jorge Augusto Cardoso Oliveira	• 17527 – CRM-DF / Coloproctologia	• 082.577.307-50
• Kátia Subdrack Vidigal	• 6463 – CRM-DF / Gastroenterologia	• 364.591.861-20
• Lívia Maria Antunes Pinto Azevedo	• 30848 – CRM-DF / Gastroenterologia	• 084.519.426-79
• Marcelo de Melo Andrade Coura	• 9608 – CRM-DF / Coloproctologia	• 602.936.081-72
• Maria Eleniza Bezerra	• 9293 – CRM-DF / Gastroenterologia	• 005.437.277-18
• Natascha Mourão Moreira	• 20259 – CRM-DF / Proctologia	• 001.681.321-92
• Oswaldo de Moraes Filho	• 20697 – CRM-DF / Proctologia	• 723.731.301-06
• Patrícia Peres Ribeiro Vivian Martins	• 15214 – CRM-DF / Gastroenterologia	• 212.874.828-30
• Romulo Medeiros de Almeida	• 9685 – CRM-DF / Proctologia	• 714.247.414-91
• Roselene Rocha Rodrigues	• 31850-F – CREFITO 11 / Fisioterapia Anorretal	• 000.655.931-03
• Silvana Marques e Silva	• 13665 – CRM-DF / Proctologia	• 707.866.231-87
• Tatiana Mitie Watanabe Hobo	• 204075-F – CREFITO 11 / Fisioterapia Anorretal	• 036.274.861-61
• Valéria Cardoso Pinto	• 10407 – CRM-DF / Proctologia	• 828.205.894-72
• Vinicius Leite Pimentel	• 12676 – CRM-DF / Gastroenterologia	• 832.705.901-72
• Zuleica Barrio Bortoli	• 9502 – CRM-DF / Gastroenterologia	• 130.010.688-33

2 PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SGAS 616, CONJUNTO A, BLOCO C, LOJA 01 – ASA SUL, DF – CEP: 70.200-760	Segunda a sexta-feira: 07h às 19h Sábado: 07h às 12h.	(61) 3233-0850 (61) 3361-2100 (61) 99825-5037	Coloproctologia, Gastroenterologia, Endoscopia e Fisioterapia Anorretal

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES



- **Salas de Colonoscopia/Endoscopia Digestiva Alta**
 - Cama tipo maca elétrica com rodízios;
 - Escada tipo hospitalar com dois degraus;
 - Suporte de soro em metal;
 - Rede encanada de oxigênio e vácuo;
 - Armário de armazenamento de medicamentos e Reanimador AMBU;
 - Laringoscópio com lâmina para intubação orotrqueal de urgência;
 - Desfibrilador (DHEA);
 - Caixa de emergência com medicações de reanimação;
 - Bancada em granito;
 - Cadeira com rodízios;
 - Banco tipo mocho;
 - Trolley contendo equipamentos de fonte de luz e processadora de imagens para endoscopia marca Olympus (tela, teclado, pedal de captura de imagem);
 - Bisturi elétrico;
 - Monitores cardíacos multiparamétricos;
 - Condicionadores de ar split 7.500 Btu's;
 - Computadores DELL;
 - Impressoras Samsung (preto e branco);
 - Impressora Xérox Color Qube (colorido);
 - Nobreak 1.5kva;
 - Estabilizadores;
 - Telefone;
 - Armários auxiliares.
- **Sala de Manometria/Ultrassom endorretal**
 - Cama tipo maca elétrica;
 - Escada tipo hospitalar com dois degraus;
 - Bancada em madeira;
 - Suporte de madeira para computador/manômetro;
 - Cadeira com rodízios;



- Banco simples;
- Rede encanada de oxigênio e vácuo;
- Armário com duas portas fixas na parede;
- Estante pequena com duas prateleiras e rodízio para apoio da enfermagem;
- Aparelho de Manometria Anorretal computadorizada de oito canais e 04 sondas;
- Aparelho de ultrassom endorretal;
- Condicionador de ar split 7.500 Btu's;
- *Computador DELL;*
- Impressora HP colorida;
- Nobreak 1.5kva;
- Estabilizador.
- **Armazenamento de aparelhos**
 - 02 armários ventilados com iluminação UV para guarda de endoscópios;
 - Colonoscópios Olympus (07);
 - Gastroscópios Olympus (05).
- **Sala de desinfecção (Reprocessamento 01)**
 - Bancada em granito contendo pia com água corrente e expurgo com descarga para líquidos biológicos e dejetos humanos;
 - Lavadora Ultrassônica para limpeza de canulados;
 - Conjunto de pistolas pressurizadas (detergente, água e ar);
 - Banco;
 - Armário.
- **Sala de desinfecção (Reprocessamento 02)**
 - Bancada em granito contendo pia com água corrente;
 - 02 Reprocessadoras automáticas para limpeza e desinfecção de endoscópios;
 - Nobreak 1.5kva;
 - Conjunto de pistolas pressurizadas (álcool 90% e ar);
 - Reservatório para água.
- **Esterilização**



- Autoclave.
- Seladora;
- Armários de armazenamento de materiais.
- **Posto de enfermagem**
 - Computador DELL;
 - Mesa;
 - Carrinho de emergência com medicações de reanimação e AMBU;
 - Laringoscópios com lâminas para intubação orotraqueal de urgência;
 - Impressora HP preto e branco;
 - Bancada em granito com pia, e armários.
- **Repouso:**
 - Ar condicionado central;
 - Oito poltronas de repouso;
 - Oito cortinas de repouso;
 - Oito suportes de soro;
 - Oito cadeiras;
 - Oxigênio e vácuo encanado;
 - Mesa de Mayo para apoio de enfermagem;
 - Armários.
- **Consultório 1:**
 - Um ar condicionado;
 - Uma maca com gavetas e armários e cortinas;
 - Uma mesa;
 - Um computador (laptop);
 - Uma impressora;
 - Três cadeiras (sendo 01 com rodinha);
 - Bancada com pia e armários;
 - Tv;
 - Telefone.



- **Consultório 2:**

- Um ar condicionado;
- Uma maca com gavetas e armários e cortina;
- Uma mesa;
- Um computador (laptop);
- Uma impressora;
- Três cadeiras sendo 01 com rodinha;
- Telefone;
- Bancada com pia e armários;
- Mesa de canto.

- **Consultório 3:**

- Um ar condicionado;
- Uma maca com gavetas e armários e cortinas;
- Uma mesa;
- Um computador (laptop);
- Uma impressora;
- Cinco cadeiras sendo 01 com rodinha;
- Bancada com pia e armários;
- Telefone;
- Tv.

- **Consultório 4:**

- Um ar condicionado;
- Uma maca com gavetas e armários e cortina;
- Uma mesa;
- Um computador (laptop);
- Uma impressora;
- Três cadeiras;
- Tv.
- Telefone;
- Bancada com pia e armários;





- Cinco cadeiras sendo 01 de rodinha;
- Mesa de canto.

4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: ITAÚ (341)	Agência: 5606	Conta corrente: 12126-6
-------------------	---------------	-------------------------

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

() prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipetécnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília-DF, 26/01/2026.

Patrícia Peres Ribeiro Vivian Martins – Representante Legal



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

UNIPROCTO E GASTRO-CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 06.291.317/0001-00, estabelecida em SGAS 616, CONJUNTO A, BLOCO C, LOJA 01 – ASA SUL, BRASÍLIA, DF – CEP: 70.200-760, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026.

Patrícia Peres Ribeiro Vivian Martins – Representante Legal



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº
14.133/2021**

A empresa UNIPROCTO E GASTRO-CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 06.291.317/0001-00, com logradouro à SGAS 616, CONJUNTO A, BLOCO C, LOJA 01 – ASA SUL, BRASÍLIA-DF – CEP: 70.200-760, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Patrícia Peres Ribeiro Vivian Martins, portador(a) do RG nº 18436629-X, expedido por SSP-SP e do CPF nº 212.874.828-30, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026.

Patrícia Peres Ribeiro Vivian Martins – Representante Legal



**ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021**

A empresa UNIPROCTO E GASTRO-CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 06.291.317/0001-00, sediada em SGAS 616, CONJUNTO A, BLOCO C, LOJA 1, ASA SUL, BRASÍLIA-DF – CEP: 70.200-760, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos parapsessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026.

Patrícia Peres Ribeiro Vivian Martins – Representante Legal





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
E DE SEUS ANEXOS**

A empresa UNIPROCTO E GASTRO-CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 06.291.317/0001-00, com logradouro à SGAS 616, CONJUNTO A, BLOCO C, LOJA 1, ASA SUL, BRASÍLIA-DF – CEP: 70.200-760, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). Patrícia Peres Ribeiro Vivian Martins, portador(a) do RG nº 18436629-X, expedido por SSP/SP, e do CPF nº 212.874.828-30, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026.

Patrícia Peres Ribeiro Vivian Martins – Representante Legal

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**

A empresa UNIPROCTO E GASTRO-CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 06.291.317/0001-00, sediada em SGAS 616, CONJUNTO A, BLOCO C, LOJA 1, ASA SUL, BRASÍLIA-DF – CEP: 70.200-760, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026.

Patrícia Peres Ribeiro Vivian Martins – Representante Legal





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
1959	06.291.317/0001-00	20/05/2004	20/05/2026
Razão Social	Nome Fantasia		
UNIPROCTO E GASTRO - CLÍNICA DE COLOP, GASTRO E HEPATO DE BRASÍLIA	UNIPROCTO		
Endereço	Município / UF	CEP	
SGAS 616 CONJ. A BL. C LJ. 01 SE SEMI-ENTERRADO - ASA SUL	BRASÍLIA/DF	70200-760	
Diretor Técnico	Classificação		
9608 - MARCELO DE MELO ANDRADE COURA	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/05/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **04f3010f1feb652cd2ae111c5677cb98fd4a4ddc**

Emitida eletronicamente via internet em **12/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

21/10/2025 16:27:40

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA,
GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP**Endereço do Empreendimento:**QUADRA SGAS QD 616 CJ A BL C, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70200-760,
BRASILIA, LOJA: 01 SE SEMI ENTERRADO;**Número de Registro:**

53201794369

CNPJ:

06.291.317/0001-00

Inscrição Estadual:**Consulta por QR Code**

portalservicos.jucis.df.gov.br

**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

747,96

Área Total Edificação (m²):

747,96

Utiliza área Pública: Sim Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:** Sim Não**Dias de****Horário**

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 12:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Atividades Secundárias

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
- 8640-2/09 Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos

ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código Agc98Y

Emissão do Documento

21/10/2025 16:27:40

- 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
- 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	06/05/2027
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	02/05/2027
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	01/05/2026
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	01/05/2026
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	01/05/2026

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	10/10/2027
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	10/10/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código Agc98Y

Emissão do Documento

21/10/2025 16:27:40

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	18/10/2027
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	18/10/2027
8640-2/09	Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos	18/10/2027
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	18/10/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	20/10/2028
8640-2/09	Servicos de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos	20/10/2028
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	20/10/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao



Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código Agc98Y

Emissão do Documento

21/10/2025 16:27:40

8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica

8640-2/09 Serviços de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8640-2/07	Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/09	Serviços de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8640-2/07	Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/09	Serviços de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8640-2/07	Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código Agc98Y

Emissão do Documento

21/10/2025 16:27:40

8640-2/09 Serviços de diagnostico por metodos opticos - endoscopia e outros exames analogos

VENTVRIS VENTIS

Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código Agc98Y



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **UNIPROCTO E GASTRO - CLÍNICA DE COLOP, GASTRO E HEPATO DE BRASÍLIA**, nome fantasia **UNIPROCTO**, registro nº **1959**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SGAS 616 CONJ. A BL. C LJ. 01 SE SEMI-ENTERRADO - ASA SUL**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **MARCELO DE MELO ANDRADE COURA**, inscrito com o CRM nº **9608**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **7e13b6470967de94966ead7b946d53e230d526e5**

Emitida eletronicamente via internet em **26/01/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCELO DE MELO ANDRADE
COURA

CRM /UF
009608/DF

FILIAÇÃO
MAURICIO ANDRADE COURA

MARIA LUIZA DE MELO
ANDRADE COURA

DATA DE INSCRIÇÃO 04/10/1996

VIA
1


ASSINATURA DO PORTADOR









CPF 602.936.081-72	RG / ÓRGÃO EMISSOR 1143725/SSP-DF	
TÍTULO DE ELEITOR 8186442089	SEÇÃO 0118	ZONA 014
DATA DE NASCIMENTO 13/12/1972	NATALIDADE BRASILIA-DF	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO BRASILIA, 12/03/2012		
0024052		

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.





Marcelo de Melo Andrade Coura

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2136362521239627>

ID Lattes: **2136362521239627**

Última atualização do currículo em 09/05/2024

Com 28 anos de formado, é Mestre e Doutor em Ciências Médicas pela Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília. Coloproctologista concursado no Hospital Universitário de Brasília e no Hospital Regional de Sobradinho, tendo sido supervisor da preceptoría do programa de Residência Médica em Cirurgia Geral no referido hospital no biênio 2011-2012, atualmente é preceptor efetivo do programa. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Cirurgia Proctológica, colonoscopia, câncer colorretal hereditário e cirurgia colorretal vídeo laparoscópica. É membro do grupo de estudos de tumores hereditários da América Latina (GETH), do European Hereditary Tumour Group (EHTG), da International Society for Gastrointestinal Hereditary Tumours (InSIGHT), titular e especialista em coloproctologia pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia, ex-instrutor do Curso ATLS, Núcleo DFE. mail: md.coura1@gmail.com (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Marcelo de Melo Andrade Coura

Nome em citações bibliográficas

COURA, M. M. A.; COURA, MARCELO DE MELO ANDRADE; COURA, MARCELO DE M.A.; COURA, MARCELO M.A.

Lattes iD

<http://lattes.cnpq.br/2136362521239627>

Orcid iD

<https://orcid.org/0000-0002-1173-8591>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2016 - 2021

Doutorado em Ciências Médicas.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: Estudo comparativo do perfil de N-glicosilação no tecido tumoral, no tecido normal e no soro de pacientes com adenocarcinoma de cólon esporádico. Avaliação por espectrometria de massas. Ano de obtenção: 2021.
Orientador: Joao Batista de Sousa.
Coorientador: Carlos Bloch.
Palavras-chave: colorectal cancer; microsatellite instability; mass spectrometry.
Grande área: Ciências da Saúde
Grande Área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Cirurgia / Especialidade: Cirurgia Proctológica.
Grande Área: Ciências Biológicas / Área: Bioquímica / Subárea: Química de Macromoléculas.



2013 - 2015

Mestrado em Ciências Médicas.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: ULTRASSOM ENDOANAL TRIDIMENSIONAL NA AVALIAÇÃO DE MULHERES INCONTINENTES: APLICABILIDADE DE ESCORE ULTRA-SONOGRÁFICO, Ano de Obtenção: 2015.
Orientador: João Batista de Sousa.
Palavras-chave: ultra-som endoanal tridimensional; incontinência fecal; fisiologia anorectal.
Grande área: Ciências da Saúde
Setores de atividade: Atividades de atenção à saúde humana.

1996 - 2000

Especialização - Residência médica.
Hospital universitário de Brasília, HUB, Brasil.
Residência médica em: Cirurgia Geral e Coloproctologia
Número do registro: 1134/96.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Grande área: Ciências da Saúde
Setores de atividade: Saúde humana e serviços sociais; Atividades de atenção à saúde humana.

2007 - 2007

Especialização em Bases da Cirurgia e Clínica Cirúrgica.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: Professor Colaborador.

2002 - 2007

Especialização em Avaliação e controle do doente traumatizado.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: Professor colaborador.

Atuação Profissional

Hospital Regional de Sobradinho, HRS, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médico, Carga horária: 40



Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Medicina / Subárea: Cirurgia/Especialidade:
Cirurgia Proctológica.

2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Medicina / Subárea: Cirurgia/Especialidade:
Cirurgia Gastroenterologia.

3.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Medicina / Subárea: Cirurgia/Especialidade:
Cirurgia Experimental.

4.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Medicina / Subárea: Cirurgia/Especialidade:
Cirurgia Traumatológica.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê
Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê
Razoavelmente, Escreve Pouco.

Francês

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2014

1o colocado no concurso para ingresso no
mestrado em Ciências Médicas da Faculdade de
Medicina da Universidade de Brasília, Faculdade
de Medicina Universidade de Brasília.

2003

Titular e Especialista em Coloproctologia,
Sociedade Brasileira de Coloproctologia.

2003

Aprovação em Concurso Público para Médico
Efetivo- Coloproctologia no Hospital
Universitário de Brasília, Fundação
Universidade de Brasília.

2001

2001

Aprovação em concurso público para médico efetivo na secretaria de Saúde do Distrito Federal, Secretaria de Saúde DF.

Produções

Produção bibliográfica

Citações

SciELO

Total de trabalhos: 1 Total de citações: 24 Data: 20/12/2022

Coura MMA

SCOPUS

Total de trabalhos: 1 Total de citações: 6 Data: 20/12/2022

Coura MMA

Outras

Total de trabalhos: 1 Total de citações: 6 Data: 20/12/2022

Coura MMA

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

**1.**

SILVA, SILVANA MARQUES E ; **COURA, MARCELO DE MELO ANDRADE** ; SEIDLER, HEINRICH BENDER KOHNERT ; SILVA, SARAH MARQUES E . Colonic Pseudolipomatosis: A Rare but Characteristic Endoscopic Condition. THE AMERICAN JOURNAL OF CASE REPORTS **JCR**, v. 23, p. 23:e936045, 2022. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 4 | **SCOPUS** 3



2.

BARBOSA, EDER ALVES ; ALVES, GABRIEL SÉRGIO COSTA ; **COURA, MARCELO DE MELO ANDRADE** ; SILVA, HIGOR DE LIMA É ; ROCHA, FILIPE SOUZA DA ; NUNES, JOÃO BUENO ; WATANABE, MATHEUS DE SOUZA ; ANDRADE, ALAN CARVALHO ; BRAND, GUILHERME DOTTO . A first look at the N- and O-glycosylation landscape in anuran skin secretions. *BIOCHIMIE JCR*, v. 197, p. 19-37, 2022. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 4 | **SCOPUS** 4

3.

COURA, MARCELO DE M.A.; BARBOSA, EDER A. ; BRAND, GUILHERME D. ; BLOCH, CARLOS ; DE SOUSA, JOAO B. . Identification of Differential N-Glycan Compositions in the Serum and Tissue of Colon Cancer Patients by Mass Spectrometry. *BIOLOGY JCR*, v. 10, p. 343, 2021. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 15 | **SCOPUS** 15

4.

SOUZA, BEATRIZ BLENDA P. ; CARDOZO FH, JOSÉ L. ; MURAD, ANDRÉ M. ; PRATES, MAURA V. ; **COURA, MARCELO M.A.** ; BRAND, GUILHERME D. ; BARBOSA, EDER A. ; BLOCH, CARLOS . Identification and characterization of phospholipases A2 from the skin secretion of *Pithecopus azureus* anuran. *TOXICON JCR*, v. 167, p. 10-19, 2019. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 5 | **SCOPUS** 4

5.

MARTINS, BRUNO AUGUSTO ALVES ; **COURA, MARCELO DE MELO ANDRADE** ; DE ALMEIDA, ROMULO MEDEIROS ; MOREIRA, NATASCHA MOURÃO ; DE SOUSA, JOÃO BATISTA ; DE OLIVEIRA, PAULO GONÇALVES . Pneumoretroperitoneum and Sepsis After Transanal Endoscopic Resection of a Rectal Lateral Spreading Tumor. *Annals Of Coloproctology JCR*, v. 33, p. 115-118, 2017. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 3 | **SCOPUS** 4

6.

COURA, MARCELO DE MELO ANDRADE; SILVA, SILVANA MARQUES ; ALMEIDA, ROMULO MEDEIROS DE ; FORRÉST, MILES CASTÉDO ; SOUSA, JOÃO BATISTA . IS DIGITAL RECTAL EXAM RELIABLE IN GRADING ANAL SPHINCTER DEFECTS?. *Arquivos de Gastroenterologia (Online)*, v. 53, p. 240-245, 2016. **Citações:** **SCOPUS** 15

7.

SILVA, SILVANA MARQUES E ; ROSA, VIVIANE FERNANDES ; ALMEIDA, ROMULO MEDEIROS DE ; **COURA, MARCELO DE MELO ANDRADE** ; OLIVEIRA, PAULO GONÇALVES DE ; SOUSA, JOÃO BATISTA DE . Clinical and manometric evaluation of women with chronic anal fissure before and after internal subcutaneous lateral sphincterotomy. *Journal of coloproctology (Rio de Janeiro. Impresso)*, v. 32, p. 148-153, 2012. **Citações:** **SCOPUS** 1

Capítulos de livros publicados



1.

COURA, M. M. A. The role of Three-dimensional ultrasound in pre operative evaluation anorectal diseases. Proctological Diseases in Surgical Practice. 1ed.Londres: Intechopen, 2018, v. 1, p. 1-160.

Artigos aceitos para publicação

1.

COURA, M. M. A.; SOUSA, J. B. ; SILVA, S. M. E. ; ALMEIDA, R. M. ; FORREST, M. C. . Is digital rectal exam reliable in grading anal sphincter defects ?. Arquivos de Gastroenterologia (Impresso), 2015.

Apresentações de Trabalho

1.

COURA, M. M. A. Cancer colorretal: conhecer para prevenir. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

COURA, M. M. A. Quimioprofilaxia no Câncer Colorretal Hereditário. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

COURA, M. M. A. TRATAMENTO CIRÚRGICO NA DIVERTICULITE. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

COURA, M. M. A. Resultados da reconstrução do trânsito por vídeolaparoscopia da colostomia à Hartmann. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

COURA, M. M. A. ULTRA-SOM ENDOANAL TRIDIMENSIONAL NA IDENTIFICAÇÃO DO TRAJETO FISTULOSO. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

COURA, M. M. A. Seguimento pós operatório do câncer do cólon. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

7.



COURA, M. M. A. ? ?Relato de Caso: Tratamento Cirurgico de Megacolon Chagásico com o uso de Grampeadores?. XI Jornada de Residentes, X Jornada de Ex-residentes e II Encontro de Internos do HRS. 2007. (Apresentação de Trabalho/Outra).

8.

COURA, M. M. A. ? Curso Avançado de Ultra-sonografia Anorretal Bi e Tri-Dimensional.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Outra).

9.

COURA, M. M. A. ? ?Trauma torácico e abdominal.? III Congresso Médico da Universidade Católica de Brasília, maio. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

COURA, M. M. A. ? ?Vias Aéreas e ventilação.? I Curso de Introdução ao Trauma, Liga de Emergência e Trauma da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), setembro. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

COURA, M. M. A. ? ? Achados Histopatológicos de 1015 Apendicectomias?. XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia. Rio de Janeiro. 2005. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

12.

COURA, M. M. A. ? I Simpósio Internacional de Videocirurgia Colo-Retal, III Curso Avançado em Videocirurgia Colo-Retal.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

13.

COURA, M. M. A. ??Tratamento do Câncer do Reto: estado atual.? Unidade de oncologia, Hospital Santa Luzia, abril 2004. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

14.

COURA, M. M. A. ? ?Acessos venosos.? Atividade Científica da Coordenação de Residência Médica da Regional de Saúde de Sobradinho, junho. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

15.

COURA, M. M. A. ? ? Experiência de Serviço de Cirurgia Geral do HRS no Tratamento do Cisto Sacrococcigeo?.VIII Jornada de Residentes e VII Jornada de Ex-residentes do HRS. Brasília. 2004. (Apresentação de Trabalho/Outra).



16.

COURA, M. M. A. ? ? Transformação Maligna de Cisto Pilonidal: relato de caso? e ? Baritoma em Cólon Sigmóide: relato de caso? VI Jornada de Residentes e VI Jornada de Ex-residentes do HRS. 2002. (Apresentação de Trabalho/Outra).

17.

COURA, M. M. A. ? ? Avaliação da Morbidade do Fechamento de Estomas Intestinais?. 50º Congresso Brasileiro de Coloproctologia. Rio de Janeiro. 2001. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

18.

COURA, M. M. A. Curso avançado de vídeo laparoscopia colo-retal. 2000. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

19.

COURA, M. M. A. ? ? Morbi-mortalidade no Tratamento Cirúrgico do Tumor de Reto? , ? Morbidade e Mortalidade Resultantes da Deiscência de Suturas Intestinais? e ? Tratamento do Megacólon Chagásico: experiência com a Operação de Duhamell Modificada ?. 2000. (Apresentação de Trabalho/Outra).

20.

COURA, M. M. A. ? ? Tratamento Cirúrgico Ambulatorial da Fissura Anal Crônica?, Câncer Colorretal em Pacientes acima e até 40 Anos de Idade?, ? Morbidade Operatória Associada ao Fechamento de Colostomias em alça? e ? Tratamento Cirúrgico de Fístulas Anorretais?. VI Congresso Médico de Brasília, VI Feira de Saúde de Brasília. 1999. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

21.

COURA, M. M. A. ? ? Tratamento da Hérnia Inguinal Bilateral pela Técnica de Stoppa? e ? Tratamento Cirúrgico do Megaesôfago Recidivado?. VII Congresso de Cirurgia do Centro-Oeste Brasileiro , I Congresso de Vídeo-Cirurgia do Centro-Oeste e Distrito Federal. 1998. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

22.

COURA, M. M. A. ? ? Ressecção Endoscópica no Manuseio das Lesões Polipóides Colo-Retais?. V Congresso Médico de Brasília, V Feira de Saúde de Brasília , I Congresso de Informática em Saúde de Brasília. 1997. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

23.

COURA, M. M. A. ? ? Hérnioplastia Inguinal com a técnica de Shouldice modificada ? , Tratamento da Hérnia Incisional pela Interposição Peritônio-Aponeurótica: operação de Alcino Lázaro? e Doença de Madelung: lipomatose Simétrica Benigna?.. 1997. (Apresentação de Trabalho/Outra).



24.

COURA, M. M. A. ?? Incidência de Obstrução Gastro-duodenal de Origem Neoplásica?. XXII Congresso Brasileiro de Cirurgia.. 1997. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

25.

COURA, M. M. A. ?? Análise do Tratamento do Câncer de Esôfago?. IV Fórum de Iniciação Científica em Clínica Cirúrgica e Cirurgia Experimental. Ribeirão Preto,, 1996. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

26.

COURA, M. M. A. ?? Linfoma MALT primário de Pulmão. Relato de Caso? e Mesotelioma Peritoneal. Relato de Caso?.. 1996. (Apresentação de Trabalho/Outra).

27.

COURA, M. M. A. ?? Hepatotoxicidade no Uso de Cetoconazol ?.IV Congresso Médico de Brasília, IX Jornada Médica de Brasília, IV Feira de Saúde de Brasília.. 1995. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

28.

COURA, M. M. A. ?? Perfil Clínico e Epidemiológico do Câncer de Pulmão no Hospital Universitário de Brasília?. VI Jornada da Sociedade Brasiliense de Doenças Torácicas.. 1995. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Demais tipos de produção técnica

1.

★ **COURA, M. M. A.** Curso de Suporte a Vida Avançado no Trauma. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

2.

★ **COURA, M. M. A.** Curso de Suporte a vida Avançado no Trauma. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

3.

★ **COURA, M. M. A.** Curso de Suporte a Vida Avançado no Trauma. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

4.



★ **COURA, M. M. A.**. Curso de Suporte a Vida Avançado no Trauma. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

5.

★ **COURA, M. M. A.**. Curso de Treinamento de Suporte a Vida Avançado no Trauma. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

6.

COURA, M. M. A.. ? Residente Monitor em Cirurgia Experimental 1999-2000. 1999. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Qualificações de Doutorado

1.

SOUSA, J. B.; MOTA, L. M. H.; **COURA, M. M. A.**; OLIVEIRA, A. P. R. A.. Participação em banca de Alexandre Gheller. Estudo do grau, do padrão de regressão tumoral e da distribuição da doença residual na parede retal e no mesorreto em indivíduos com câncer do reto tratados com radioquimioterapia neoadjuvante seguida de excisão total do mesorreto. 2022. Exame de qualificação (Doutorando em Ciências Médicas) - Universidade de Brasília.

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

COURA, M. M. A.. Participação em banca de Tiago Serra David. Avaliação pré e pós operatória de trinta e um pacientes submetidos a fundoplicatura videolaparoscópica. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Residência Médica em Cirurgia Geral) - Hospital Regional de Sobradinho.

2.

COURA, M. M. A.. Participação em banca de Domingos de Souza Nery Júnior. Colectectomia videolaparoscópica no Hospital Regional de Sobradinho. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Residência Médica em Cirurgia Geral) - Hospital Regional de Sobradinho.



Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

6th EHTG hybrid MEETING. 2022. (Encontro).

2.

70o CONGRESSO BRASILEIRO DE COLOPROCTOLOGIA. 2022.
(Congresso).

3.

FICARE- Simpósio Internacional de Câncer do Reto. 2022. (Simpósio).

4.

Microsatellite Instability: What every surgeon needs to know but never
dared to ask. 2022. (Simpósio).

5.

5th EHTG hybrid MEETING. 2021. (Encontro).

6.

FICARE- Simpósio Internacional de Câncer do Reto. 2019. (Simpósio).

7.

67o CONGRESSO BRASILEIRO DE COLOPROCTOLOGIA. 2018.
(Congresso).

8.

FICARE- Simpósio Internacional de Câncer do Reto. 2017. (Simpósio).

9.

65o CONGRESSO BRASILEIRO DE COLOPROCTOLOGIA. 2016.
(Congresso).

10.

64o CONGRESSO BRASILEIRO DE COLOPROCTOLOGIA. 2015.
(Congresso).



11.

CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE TEO/TME TRANSANAL -IRCAD. 2015. (Outra).

12.

FICARE -International Rectal Cancer Forum. 2015. (Simpósio).

13.

IV CONGRESSO BRASILENSE DE CIRURGIA. ULTRA-SOM ENDOANAL TRIDIMENSIONAL NA IDENTIFICAÇÃO DO TRAJETO FISTULOSO. 2015. (Congresso).

14.

IV CONGRESSO BRASILENSE DE CIRURGIA. Resultados da reconstrução do trânsito por vídeolaparoscopia da colostomia à Hartmann. 2015. (Congresso).

15.

Mini Curso de extensão Jovem Gastro.Tratamento Cirúrgico da Diverticulite aguda. 2015. (Seminário).

16.

FICARE -International Rectal Cancer Forum. 2013. (Simpósio).

17.

61o Congresso Brasileiro de Coloproctologia. 2012. (Congresso).

18.

Simpósio Internacional das Disfunções do Assoalho Pélvico.Ultra-som Endorectal Tridimensional. 2012. (Simpósio).

19.

60o Congresso Brasileiro de Coloproctologia. 2011. (Congresso).

20.

Curso Internacional de Ultrassonografia Endorectal e Distúrbios Funcionais do Asalho Pélvico.Ultra-som endorectal tridimensional. 2011. (Outra).



21.

FICARE -International Rectal Cancer Forum.Câncer do reto baixo. 2011. (Outra).

22.

IX Semana Brasileira do aparelho Digestivo. 2010. (Congresso).

23.

FICARE- II simpósio Internacional de Câncer do Reto. 2009. (Simpósio).

24.

? 57º Congresso Brasileiro de Coloproctologia. 2008. (Congresso).

25.

? 56º Congresso Brasileiro de Coloproctologia. 2007. (Congresso).

26.

? Curso Avançado de Ultra-sonografia Anorretal Bi e Tri-Dimensional.. ? Curso Avançado de Ultra-sonografia Anorretal Bi e Tri-Dimensional.. 2007. (Congresso).

27.

? 55º Congresso Brasileiro de Coloproctologia. 2006. (Congresso).

28.

? I Curso de Introdução ao Trauma da Liga de Emergência e Trauma da Escola Superior de Ciências da Saúde (LETES).. ? ?Vias Aéreas e ventilação.?. 2005. (Congresso).

29.

? III Congresso Médico da Universidade Católica de Brasília. ? ?Trauma torácico e abdominal.?. 2005. (Congresso).

30.

? I Simpósio Internacional de Videocirurgia Colo-Retal, III Curso Avançado em Videocirurgia Colo-Retal..? I Simpósio Internacional de Videocirurgia Colo-Retal, III Curso Avançado em Videocirurgia Colo-Retal.. 2005. (Simpósio).



31.

? XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia. 2005. (Congresso).

32.

? VIII Jornada de Residentes e VII Jornada de Ex-residentes do Hospital Regional de Sobradinho. 2004. (Outra).

33.

? VI Semana Brasileira do Aparelho Digestivo. 2004. (Seminário).

34.

? 52º Congresso Brasileiro de Coloproctologia. 2003. (Congresso).

35.

? I Curso de Fisiologia Esofágica e Anorretal do Serviço de Endoscopia do Hospital 9 de Julho. 2003. (Outra).

36.

? I Encontro dos Ex-residentes de Coloproctologia do Hospital de Base do DF e II Jornada Brasiliense de Coloproctologia. 2003. (Congresso).

37.

? 51º Congresso Brasileiro de Coloproctologia. 2002. (Congresso).

38.

? IX Congresso de Cirurgia da Região Centro-Oeste. 2002. (Congresso).

39.

? VI Jornada de Residentes e V Jornada de Ex - residentes do Hospital Regional de Sobradinho. 2002. (Outra).

40.

? 50º Congresso Brasileiro de Coloproctologia. 2001. (Congresso).

41.



? Curso de Patologia Colo-retal. 50º Congresso Brasileiro de Coloproctologia. 2001. (Outra).

42.

? Curso de Cirurgia Vídeo laparoscópica. XVIII Biennial Congress of the International Society of University Colon and Rectal Surgeons e 49º Congresso Brasileiro de Coloproctologia. Curso avançado de videolaparoscopia. 2000. (Congresso).

43.

? III Jornada Médico-Científica do HUB. 2000. (Outra).

44.

? IV Curso de Colonoscopia, Hospital Sírio Libanês. 2000. (Outra).

45.

? XVIII Biennial Congress of the International Society of University Colon and Rectal Surgeons e 49º Congresso Brasileiro de Coloproctologia. 2000. (Congresso).

46.

? VI Congresso Médico de Brasília, VI Feira de Saúde de Brasília. 1999. (Congresso).

47.

? 48º Congresso Brasileiro de Coloproctologia. 1998. (Congresso).

48.

? VII Congresso de Cirurgia do Centro-Oeste Brasileiro, I Congresso de Vídeo-cirurgia do Centro-Oeste e Distrito Federal. 1998. (Congresso).

49.

? XII Curso de Ética Médica, CRM-DF. 1998. (Outra).

50.

? Curso de Atualização em Medicina Intensiva. 1997. (Outra).

51.



? Jornada Médica Comemorativa do 25º aniversário do HUB. HUB. 1997. (Outra).

52.

? V Congresso Médico de Brasília, V Feira de Saúde de Brasília, I Congresso em Informática de Brasília. 1997. (Congresso).

53.

? XXII Congresso Brasileiro de Cirurgia. 1997. (Congresso).

54.

? Cirurgia 96, perspectivas e desafios ao Cirurgião Geral . Belo Horizonte. 1996. (Congresso).

55.

? I Jornada Cirúrgica do Distrito Federal - Seminário sobre Residência Médica. 1996. (Congresso).

56.

? IV Fórum de Iniciação Científica em Clínica Cirúrgica e Cirurgia Experimental. 1996. (Congresso).

57.

? IV Congresso Médico de Brasília, IX Jornada Médica de Brasília, IV Feira de Saúde de Brasília. 1995. (Congresso).

58.

? VI Jornada da Sociedade Brasileira de Doenças Torácicas. Brasília. 1995. (Outra).

59.

? Aluno participante do Grupo de Estudos de Anatomia Patológica do Coração. Centro de Anatomia Patológica do HBDF. 1994. (Outra).

60.

? XX Congresso Nacional do Colégio Internacional de Cirurgiões e 7º Curso Anual de Clínica e Cirurgia do Aparelho Digestivo. 1994. (Congresso).

61.



? Curso de metodologia da pesquisa ? pesquisa em Cirurgia Experimental. 1993. (Outra).

62.

? III Congresso Médico de Brasília, III Feira de Saúde de Brasília, VIII Jornada Médica de Brasília. 1993. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

COURA, M. M. A. XIII Jornada de Residentes do Hospital Regional de Sobradinho. 2010. (Outro).

2.

COURA, M. M. A. ? IX Congresso de Cirurgia da Região Centro-Oeste. 2002. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

Danillo Tavares Maranhão de Moraes. Perfil epidemiológico dos pacientes submetidos a colecistectomia no HRS. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Residência Médica em Cirurgia Geral) - Hospital Regional de Sobradinho. Orientador: Marcelo de Melo Andrade Coura.

2.

Ulisses Mariano do Nascimento. Correlação entre a duração dos sintomas na apendicite aguda e a evolução pós-operatória no Hospital Regional de Sobradinho. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Residência Médica em Cirurgia Geral) - Hospital Regional de Sobradinho. Orientador: Marcelo de Melo Andrade Coura.

3.

Héverton Santos. ?? Preparo ambulatorial para colonoscopia: lactulose vs. Manitol?.. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Residência Médica) - Secretaria de Saúde DF. Orientador: Marcelo de Melo Andrade Coura.

Marcelo M. A. Coura
Coloproctologia
CRM/DF 9608
RQE: 5389



Apresentações de Trabalho

1.

COURA, M. M. A.. TRATAMENTO CIRÚRGICO NA DIVERTICULITE. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

COURA, M. M. A.. Resultados da reconstrução do trânsito por videolaparoscopia da colostomia à Hartmann. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

COURA, M. M. A.. ULTRA-SOM ENDOANAL TRIDIMENSIONAL NA IDENTIFICAÇÃO DO TRAJETO FISTULOSO. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 26/01/2026 às 18:13:25

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

Marcelo M. A. Coura
Especialista em Proctologia
CRM/DF 9608
RQE: 5389





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministerio da Universidade de Brasilia

Reuniao Federativa do Brasil

Interurbano de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Arquivo de Brasilia

Decreto de 13 de Setembro de 1972

Art. 1º - O Presidente da Republica Federal do Brasil, no uso de suas atribuições legais, resolve...

Art. 2º - O presente Diploma de Fim de Curso de Medicina, emitido em 11 de Setembro de 1966...

Art. 3º - O presente Diploma de Fim de Curso de Medicina, emitido em 11 de Setembro de 1966...

Art. 4º - O presente Diploma de Fim de Curso de Medicina, emitido em 11 de Setembro de 1966...

Art. 5º - O presente Diploma de Fim de Curso de Medicina, emitido em 11 de Setembro de 1966...

Art. 6º - O presente Diploma de Fim de Curso de Medicina, emitido em 11 de Setembro de 1966...

Art. 7º - O presente Diploma de Fim de Curso de Medicina, emitido em 11 de Setembro de 1966...

Art. 8º - O presente Diploma de Fim de Curso de Medicina, emitido em 11 de Setembro de 1966...

Art. 9º - O presente Diploma de Fim de Curso de Medicina, emitido em 11 de Setembro de 1966...

Art. 10º - O presente Diploma de Fim de Curso de Medicina, emitido em 11 de Setembro de 1966...

DO DISTRITO FEDERAL

Inscrito neste Conselho sob o nº 9608, de acordo com o apud do art. 18 da Lei 3.268/57. Brasília - DF, 04/10/96

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do artigo 27 da Lei 5.540/68

Registro nº 512 Folha nº 097
Livro nº 59 1134/96
Processo nº 48 09 96
Data de Registro

Jeremias Elias Santos Filho
Diretor de Administração Acadêmica
UnB - DAA

Reconhecimento do Curso
Decreto nº 70836/72 (D.O.U.)
Publicação 17 07 72

Luiz Fernando Galvão Salinas
Presidente - CRM/DF

Dr. Edson Rulli Costa
1.º Secretário - CRM-DF



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 19 de Setembro de 2019
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

Consultar sites: www.tdf.jus.br
355 - Setor: TJDFT/20190011346761YBNG

Erico D. S. W. de
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

APOSTILA DE SEGURANÇA
Marcelo de Melo Andrade Coura
Documento nº 1143725 SSP DF

Medicina
11 de setembro de 1996

009926

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Coloproctologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM COLOPROCTOLOGIA

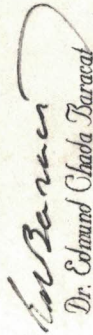
ao


Dr. Marcelo de Melo Andrade Coura


por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Coloproctologia.

São Paulo, 26 de novembro de 2005


Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB


Dr. Ebraud Chada Baracat
Secretário Geral da AMB


Dr. Raul Coutail
Presidente da SBGP


Dr. Francisco Lopes Paul
Secretário da SBGP





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 140/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 19 de março de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Chefe do SECRER,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **UNIPROCTO E GASTRO – CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA – CNPJ 06.291.317/0001-00**, conforme disposto nos itens **2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**”, datada de 10/10/2024 (**Anexo 2, p. 13-26**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2**), na documentação comprobatória de designação da administradora da instituição (**Anexo 2, p. 21-22**) e no documento que identifica a representante legal da sociedade, a senhora PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS (**Anexo 2, p. 31**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório emitido pelo SICAF e de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 4, p. 3-5**): RFB/PGFN com validade até **03/09/2026**; FGTS com validade até **05/04/2026**; trabalhista com validade até **07/09/2026**; Secretaria de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 18/03/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Estado de Economia do Distrito Federal, com validade até **16/06/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 18/03/2026 (Anexo 4, p. 6)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 7**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 8**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até **17/04/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 9**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
 SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
 SEECON/COCDIR – Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: sábado, 24 de janeiro de 2026 11:22
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Fernando Veríssimo Brandizzi; Klaus Medeiros Saettler; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Alexandre Bastos de Melo
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Matheus Ferraz Martins; Kamila Pereira de Lima; Vanessa Clementino da Silva
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO -UNIPROCTO & GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - EPP.
Anexos: 8-Contrato Social - Uniprocto.pdf; 10-RG e CPF - Patricia (representante legal).pdf; 11 CNPJ.pdf; 12 -CFDF;DIF.pdf; 13 -Certidão negativa - GDF - 05.04.2026.pdf; 14 CNDT - 04.07.2026.pdf; 15 UNIAO.pdf; 16 -Certidão FGTS - 18.01.2026.pdf; 17 - Certidão Negativa de Falência - Uniprocto - 01.01.2026.pdf; Anexo II - Carta-proposta - Ajustada - Assinada.pdf

Prezados, Bom dia !

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: UNIPROCTO & GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - EPP.

CNPJ: 06.291.317/0001-00

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL



16/057879-5

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 53201794369	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	--	--

JUL 2016

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
NOME: **UNIPROCTO E GASTRO-CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA/EPP**
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	DATA
04	002			ALTERAÇÃO	27 JUL 2016
		022		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
		051			

(vide instruções de preenchimento Tabela 2)

40. DEPARTAMENTO DE NOTAS DE BRASÍLIA
Nº 04929391 PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS
RECONHECIDO e não se por AUTENTICIDADE (s) firma(s) de:
Nº 04929391 PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS

Em testamento da verdade, BRASÍLIA, 04 de Julho de 2016
Selo: JUDFTS0160090744975CMTT
Disponível no site www.tjdft.jus.br

005-ARLEDO DE SOUZA ARAUJO
SCREVENTE AUTORIZADO
CDJNDC hora da impressão: 11:27:12

Brasília/DF
Local
27/06/16
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: **PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS**
Assinatura: *Patricia Martins*
Telefone de contato: **61-3225-6325**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em ordem.
A decisão. NÃO 15/07/16 Junilson NÃO / / Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência Processo deferido. Publique-se e archive-se

28 JUL 2016

Nancy Fernandes Ventura

Portaria JCDF nº 14, de 22.06.11

 Processo indeferido. Publique-se

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência Processo deferido. Publique-se e archive-se Processo indeferido. Publique-se

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



DF2201600585902

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co que este documento da empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E TOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100, foi deferido e arquivado sob o nº 20160578795 em 28/07/2016. Para validar o documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C221001331471 e o código de segurança Er08 Esta cópia foi autenticada e assinada em 20/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**UNIPROCTO E GASTRO - CLÍNICA DE PROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E
HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - EPP**

CNPJ n.º 06.291.317/0001-00

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MARCELO DE MELO ANDRADE COURA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 13/12/1972, filho de Maurício Andrade Coura e de Maria Luiza de Melo Andrade Coura, inscrito no CRM/DF sob o n.º 9608, desde 04/10/1996, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.143.725, expedida pela SSP/DF em 28/01/1987 e do CPF n.º 602.936.081-72, residente e domiciliado no Residencial Jardim do Lago, casa 07, Setor Habitacional Jardim Botânico, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71680-614.

ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, médico, natural do Pombal/PB, nascido em 20/01/1973, filho de Nildo Ramos de Almeida e de Margarida Maria Medeiros de Almeida, inscrito no CRM/DF sob o n.º 9685, desde 13/02/1997, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.296.872, expedida pela SSP/PB em 23/12/1992 e do CPF n.º 714.247.414-91, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil Lote 20 Torre 2 Apto. 1903, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71926-000.

SILVANA MARQUES E SILVA, brasileira, solteira, médica, natural de Brasília/DF, nascida em 26/06/1980, filha de Silvani Antônio da Silva e de Idalice Marques e Silva, inscrita no CRM/DF sob o n.º 13665, desde 21/09/2004, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.759.938, expedida pela SSP/DF em 10/03/1995 e do CPF n.º 707.866.231-87, residente e domiciliada na SQS Quadra 405, Bloco B, Apto 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70239-020.

VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Maceió/AL, nascida em 10/08/1974, filha de Mário Nildo de Mendonça Pinto e de Vânia Lúcia Cardoso Pinto, inscrita no CRM/DF sob o n.º 10407, desde 09/04/1998, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.071.525, expedida pela SSP/DF em 19/05/2009 e do CPF n.º 828.205.894-72, residente e domiciliada na SQSW 504, Bloco G, Apto 608, Ed. Millenium, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-507.

ISABEL FERREIRA SAENGER, brasileira, divorciada, médica, natural de Brasília/DF, nascida em 04/03/1975, filha de Oswaldo Luis Saenger e de Maria Dinah Saenger, inscrita no CRM/DF sob o n.º 11705, desde 02/02/2001, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.540.330, expedida pela SSP/DF em 10/08/1992 e do CPF n.º 201.705.628-67, residente e domiciliada à SHIS QI 15, Chácara 65 a 73, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71640-000.

CARMEM ALVES PEREIRA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Mortugaba/BA, nascida em 01/09/1972, filha de Gercino José Pereira e de Dinalva Alves de Carvalho, inscrita no CRM/DF sob o n.º 10453, desde 30/04/1998, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.951.166, expedida pela SSP/BA em 01/09/1989 e do CPF n.º 710.385.405-00, residente e domiciliada na SQN 110, Bloco A, Apto 303, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70753-010.

PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de São Paulo/SP, nascida em 25/06/1971, filha de

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page. A circular stamp from the 'Comissão de Notação e Avaliação de Desempenho' (CNA) is visible, along with several other illegible stamps and signatures.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co que este documento da empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E TOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100, foi deferido e arquivado sob o n.º 20160578795 em 28/07/2016. Para validar o documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe n.º do protocolo C221001331471 e o código de segurança Er08 Esta cópia foi autenticada e assinada em 20/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

João Carlos Vivian Martins e de Magaly Peres Ribeiro Vivian Martins, inscrita no CRM/DF sob o n.º 15214, desde 09/03/2007, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18.436.629-X, expedida pela SSP/SP em 21/02/2006 e do CPF n.º 212.874.828-30, residente e domiciliada na SQN 208, Bloco F, Apto 205, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70853-060.

KLEBER ROCIR RESENDE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de São Paulo/SP, nascido em 19/01/1976, filho de Gerson Rocir Resende e Denise Glatt Resende, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00486830483, expedida pelo DETRAN/DF em 11/02/2009 e do CPF n.º 782.338.951-72, residente e domiciliado na SQSW 504, Bloco G, Apto 608, Ed. Millenium, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-507.

ALEXANDRE KHODR FURTADO, brasileiro, vivendo sob o regime de união estável, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 24/11/1980, filho de Paulo Cesar Vasconcellos Furtado e Ghalie Khodr Furtado, inscrita no CRM/DF sob o n.º 13617, desde 02/12/2011, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.839.897, expedida pela SSP/DF em 27/02/1996 e do CPF n.º 911.663.651-15, residente e domiciliado na AE Área Especial, Lote G/H Apto 703 Torre B, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71070-640. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada: **UNIPROCTO E GASTRO – CLÍNICA DE PROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP**, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 53201794369 deste 19/03/2012, sediada no SHC/SW CHSW Bloco 03/04/05, Sala 127 e 154 Térreo, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-416, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.291.317/0001-00 e no CF/DF n.º 07.456.510/001-00, RESOLVEM assim alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula 1. Fica alterado a denominação social da sociedade para: UNIPROCTO E GASTRO – CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP.

Cláusula 2. Fica alterado o endereço da sociedade para: SGAS Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 616, Conjunto A, Bloco C, Loja 1 SE Semi-Enterrado. Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70200-760.

Cláusula 3. Fica alterado o objetivo Social da sociedade para: Prestação de serviços médicos nas áreas de coloproctologia, fisiologia anorretal, videocolonoscopia e videolaparoscopia, hepatologia, ecografia transperineal e de canal anal, nutrição, (bioimpedância), fisiologia esofágica (PHMETRIA, manometria, PH impedanciometria), teste respiratório (frutose, supercrescimento bacteriano, pesquisa de H. Pylori), cápsula endoscópica, gastroenterologia (videoendoscopia alta, polipectomia e biópsia de esôfago), endocrinologia, clínica médica, angiologia, urologia e reabilitação do assoalho pélvico (biofeedback e eletroestimulação).

Cláusula 4. O Capital Social de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas às quotas, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:



Handwritten signatures of the parties involved in the contract modification.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co que este documento da empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E TOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100, foi deferido e arquivado sob o n.º 20160578795 em 28/07/2016. Para validar o documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe n.º do protocolo C221001331471 e o código de segurança Er08 Esta cópia foi autenticada e assinada em 20/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

- a) 606.300,00 (seiscentos e seis mil e trezentos reais) integralizado, com lucros acumulados, conforme balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2015;
- b) 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais) integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio ALEXANDRE KHODR FURTADO;
- c) 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizado, conforme alteração contratual arquivada na JCDF sob o nº 20130917834 em 04/11/2013.

Cláusula 5. O capital social passa a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas às quotas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Número Quotas	Valor R\$ Participação	Participação % Capital Social
MARCELO DE MELO ANDRADE COURA	150.000	150.000,00	12,50
SILVANA MARQUES E SILVA	150.000	150.000,00	12,50
ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA	150.000	150.000,00	12,50
VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE	75.000	75.000,00	6,25
ISABEL FERREIRA SAENGER	150.000	150.000,00	12,50
CARMEM ALVES PEREIRA	150.000	150.000,00	12,50
PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS	150.000	150.000,00	12,50
KLEBER ROCIR RESENDE	75.000	75.000,00	6,25
ALEXANDRE KHODR FURTADO	150.000	150.000,00	12,50
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100,00

Cláusula 6. Sai da sociedade o sócio KLEBER ROCIR RESENDE, possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que, neste ato, cede e transfere todas as suas quotas de capital social para a sócia remanescente na sociedade: VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE.

Parágrafo único. O sócio cedente declara que recebeu à importância acima citada, neste ato e em moeda corrente do País, pelo qual da total, raza e irrevogável quitação.

Cláusula 7. O capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas às quotas, neste ato, em moeda corrente do País, e redistribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Número Quotas	Valor R\$ Participação	Participação % Capital Social
MARCELO DE MELO ANDRADE COURA	150.000	150.000,00	12,50
SILVANA MARQUES E SILVA	150.000	150.000,00	12,50
ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA	150.000	150.000,00	12,50
VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE	150.000	150.000,00	12,50
ISABEL FERREIRA SAENGER	150.000	150.000,00	12,50
CARMEM ALVES PEREIRA	150.000	150.000,00	12,50
PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS	150.000	150.000,00	12,50
ALEXANDRE KHODR FURTADO	150.000	150.000,00	12,50
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100,00

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co que este documento da empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E TOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100, foi deferido e arquivado sob o nº 20160578795 em 28/07/2016. Para validar o documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C221001331471 e o código de segurança Er08 Esta cópia foi autenticada e assinada em 20/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade esta limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8. A administração da sociedade será exercida pela sócia PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS, com os poderes e atribuições de sócia administradora, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, representando a sociedade perante órgãos públicos, conselhos de classe, instituições financeiras, empresas públicas e privadas, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhe vedado delegar seu (s) poder (es) de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

Parágrafo 1. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, por todos os sócios, isoladamente, sendo-lhe(s) vedado(s) o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo 2. É lícito a administradora constituir procurador (s), em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3. Os sócios receberão, mensalmente, pró-labore a ser a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportar a referida retirada, mediante aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo 4. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembléia de sócios, mediante aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo 5. Nas operações bancárias tais como empréstimo bancário, movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, serão assinados em conjunto pelos sócios, com no mínimo de 02 (duas) assinaturas, e as deliberações serão de comum acordo.

Parágrafo 6. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Handwritten signatures and initials)

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co que este documento da empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E TOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100, foi deferido e arquivado sob o nº 20160578795 em 28/07/2016. Para validar o documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C221001331471 e o código de segurança Er08 Esta cópia foi autenticada e assinada em 20/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Cláusula 9. Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os desta alteração permanecem em vigor.

Cláusula 10. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social da sociedade empresária limitada, denominada: UNIPROCTO E GASTRO – CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53201794369 deste 19/03/2012, sediada no SGAS Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 616, Conjunto A, Bloco C, Loja 1 SE Semi-Enterrado. Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70200-760.

Cláusula 1. A denominação social da sociedade é UNIPROCTO E GASTRO – CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP, sediada no SGAS Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 616, Conjunto A, Bloco C, Loja 1 SE Semi-Enterrado. Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70200-760.

Cláusula 2. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observada as prescrições legais vigentes.

Cláusula 3. O objetivo Social da sociedade é Prestação de serviços médicos nas áreas de coloproctologia, fisiologia anorretal, videocolonosopia e videolaparoscopia, hepatologia, ecografia transperineal e de canal anal, nutrição, (bioimpedância), fisiologia esofágica (PHMETRIA, manometria, PH impedanciometria), teste respiratório (frutose, supercrescimento bacteriano, pesquisa de H. Pylori), cápsula endoscópica, gastroenterologia (videoendoscopia alta, polipectomia e biópsia de esôfago), endocrinologia, clínica médica, angiologia, urologia e reabilitação do assoalho pélvico (biofeedback e eletroestimulação).

Cláusula 4. O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas às quotas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Número Quotas	Valor R\$ Participação	Participação % Capital Social
MARCELO DE MELO ANDRADE COURA	150.000	150.000,00	12,50
SILVANA MARQUES E SILVA	150.000	150.000,00	12,50
ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA	150.000	150.000,00	12,50
VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE	150.000	150.000,00	12,50
ISABEL FERREIRA SAENGER	150.000	150.000,00	12,50
CARMEM ALVES PEREIRA	150.000	150.000,00	12,50
PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS	150.000	150.000,00	12,50
ALEXANDRE KHODR FURTADO	150.000	150.000,00	12,50
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade esta limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co que este documento da empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E TOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100, foi deferido e arquivado sob o nº 20160578795 em 28/07/2016. Para validar o documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C221001331471 e o código de segurança Er08 Esta cópia foi autenticada e assinada em 20/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

*Cláusula 5. A administração da sociedade será exercida pela sócia PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS, com os poderes e atribuições de sócia administradora, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, representando a sociedade perante órgãos públicos, conselhos de classe, instituições financeiras, empresas públicas e privadas, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhe vedado delegar seu (s) poder (es) de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

Parágrafo 1. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por todos os sócios, isoladamente, sendo-lhe(s) vedado(s) o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo 2. É lícito a administradora constituir procurador (s), em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3. Os sócios receberão, mensalmente, pró-labore a ser a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportar a referida retirada, mediante aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo 4. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembléia de sócios, mediante aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo 5. Nas operações bancárias tais como empréstimo bancário, movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, serão assinados em conjunto pelos sócios, com no mínimo de 02 (duas) assinaturas, e as deliberações serão de comum acordo.

Parágrafo 6. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 6. O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial, e os lucros apurados ou prejuízos eventualmente havidos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo 1. Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo 2. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo 3. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários em periodicidade mensal ou trimestral, mediante deliberação dos sócios, bem como os lucros apurados nos referidos balanços intermediários poderão ser distribuídos aos sócios.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co que este documento da empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E TOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100, foi deferido e arquivado sob o nº 20160578795 em 28/07/2016. Para validar o documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C221001331471 e o código de segurança Er08 Esta cópia foi autenticada e assinada em 20/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

1000

Parágrafo 4. Os lucros poderão, no todo ou em parte, ser distribuídos de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social, desde que assim deliberado pela maioria representativa do capital social.

Cláusula 7. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 8. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Cláusula 9. O falecimento de quaisquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o (s) sócio (s) remanescente (s) pagará (ão) aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Cláusula 10. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de todos os sócios.

Parágrafo primeiro. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo segundo. As reuniões serão realizadas todo 10º (décimo) dia útil do mês, às 10:00 (horas), na sede social, independentemente de convocação prévia ou demais formalidades.

Parágrafo terceiro. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos administradores ou titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

Parágrafo quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto. A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo sexto. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Handwritten signatures and stamps. The stamps include: "GOIÂNIA", "BRUNO TEIXEIRA", "LUCAS", "5º Ofício de Registro de Brasília-DF", and "Sócios".

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co que este documento da empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E TOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100, foi deferido e arquivado sob o nº 20160578795 em 28/07/2016. Para validar o documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C221001331471 e o código de segurança Er08 Esta cópia foi autenticada e assinada em 20/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Cláusula 11. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo único. Aplica-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 8.


Cláusula 12. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.


Cláusula 13. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

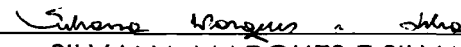
Cláusula 14. Os sócios declaram que não estão enquadrados em qualquer penalidade ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

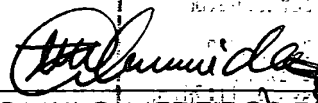
Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 27 de junho de 2016


MARCELO DE MELO ANDRADE COURA


VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE


SILVANA MARQUES E SILVA


ROMULO MEDEIROS


ISABEL FERREIRA SAENGER


CARMEM ALVES PEREIRA


ALEXANDRE KHODR FURTADO


KLEBER ROCIR RESENDE


PATRÍCIA PERES RIBEIRO


VIVIAN MARTINS

Testemunhas:

1ª Ass. 
Nome: DOURIVAL CAMPOS ROCHA
RG: 4.076 Expedida pelo CRC/DF

2ª Ass. 
Nome: LOURIMAR CALISTO DOS SANTOS
RG: 1.119.691 - Expedida pela SSP/DF

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co que este documento da empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E TOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100, foi deferido e arquivado sob o nº 20160578795 em 28/07/2016. Para validar o documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C221001331471 e o código de segurança Er08 Esta cópia foi autenticada e assinada em 20/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
 BRASÍLIA-DF - FONE:(0XX61)3326-5234

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
 a(s) firma(s) de:
 [0162657]-MARCELO DE MELO ANDRADE COURA

Em testemunho da verdade.
 BRASÍLIA, 04 de Julho de 2016
 Selo: TJDFT20160090746596A000

Disponível no site www.tjdft.jus.br

005-AROLD DE SOUZA ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 RDSA hora da impressão: 13:42:00

Aroldo de Souza Araújo
 4º Ofício de Notas do DF
 Escrevente Autorizado

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
 BR/VSUL QD. 701 SL. 01 L. 24 TERREO
 C/OS ANEXOS TRATAMIENTAND - BRASÍLIA/DF
 INFONE: (61) 3799-1515
 CEP: 70.350-530

RECONHECO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
 [0162657]-MARCELO DE MELO ANDRADE COURA
 Selo: TJDFT20160090746596A000
 BSB.07/07/2016 - 16:12:24
 BMP-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
 BRASÍLIA-DF - FONE:(0XX61)3326-5234

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
 a(s) firma(s) de:
 [0492939]-PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN
 MARTINS
 [0279172]-CARMEM ALVES PEREIRA

Em testemunho da verdade.
 BRASÍLIA, 04 de Julho de 2016
 Selo: TJDFT20160090744957MFP e
 TJDFT2016009074495800IG

Disponível no site www.tjdft.jus.br

005-AROLD DE SOUZA ARAUJO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CDJNDC hora da impressão: 11:28:56

Aroldo de Souza Araújo
 4º Ofício de Notas do DF
 Escrevente Autorizado

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 SCR/Sul Quadra 505, Bloco C, Lojas 1/2/3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [CRTcwgdl]-ALEXANDRE KHODR FURTADO

Selo TJDFT20160011079607HKPF
 BSB.07/07/2016 - 16:12:24
 BMP-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA

128522

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2016 SOB N.: 20160578795
 Protocolo: 16/057879-5, DE 15/07/2016

Empresa: 53 2 0179436-9
 UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA,
 GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP

Erika P. dos S. Pavelkonski
 SECRETÁRIA-GERAL

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 SCR/Sul Quadra 505, Bloco C, Lojas 1/2/3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [CP1GWUg0]-ISABEL FERREIRA SAENGER

Selo TJDFT20160011062416T7SI
 BSB.05/07/2016 - 16:51:36
 OCDA-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

JOAO RIBEIRO DA SILVA

105964

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
 BRASÍLIA-DF - FONE:(0XX61)3326-5234

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
 a(s) firma(s) de:
 [0112163]-ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA

Em testemunho da verdade.
 BRASÍLIA, 04 de Julho de 2016
 Selo: TJDFT20160090744624PMP

Disponível no site www.tjdft.jus.br

010-LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 WDL hora da impressão: 10:58:47

Aroldo de Souza Araújo
 4º Ofício de Notas do DF
 Escrevente Autorizado

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 SCR/Sul Quadra 505, Bloco C, Lojas 1/2/3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK


RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [CSziobt0]-SILVANA MARQUES E SILVA

Selo TJDFT20160011084807YKDW
 BSB.06/07/2016 - 12:37:17
 LAFM-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA

128765

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co que este documento da empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E
 TOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100, foi deferido e arquivado sob o nº 20160578795 em 28/07/2016. Para validar
 o documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C221001331471 e o código de segurança Er08 Esta cópia foi autenticada
 mente e assinada em 20/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201794369	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2570977043

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

18 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 ico registro sob o nº 2728054 em 19/02/2025 da Empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, ROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100 e protocolo DFN2570977043 - 18/02/2025. icação: 514AEC96B1F43775CC84CF82D45BFAAD813A1A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, a http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/026.512-5 e o código de segurança em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/026.512-5	DFN2570977043	14/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
212.874.828-30	PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 ico registro sob o nº 2728054 em 19/02/2025 da Empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA,
 ROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100 e protocolo DFN2570977043 - 18/02/2025.
 icação: 514AEC96B1F43775CC84CF82D45BFAAD813A1A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento,
 e http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/026.512-5 e o código de seguran
 da em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C9CF09630075CDDC.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**UNIPROCTO E GASTRO – CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA,
GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP
CNPJ 06.291.317/0001-00
NIRE 53201794369**

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCELO DE MELO ANDRADE COURA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 13/12/1972, filho de Maurício Andrade Coura e de Maria Luiza de Melo Andrade Coura, inscrito no CRM/DF sob o nº 9608, desde 04/10/1996, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.143.725, expedida pela SSP/DF em 28/01/1987 e do CPF nº 602.936.081-72, residente e domiciliado na SQNW 107, Bloco G, Ap. 102, Setor Noroeste, Brasília/DF, CEP: 70686-085

SILVANA MARQUES E SILVA, brasileira, solteira, médica, natural de Brasília/DF, nascida em 26/06/1980, filha de Silvani Antônio da Silva e de Idalice Marques e Silva, inscrita no CRM/DF sob o nº 13665, desde 21/09/2004, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.759.938, expedida pela SSP/DF em 10/03/1995 e do CPF nº 707.866.231 -87, residente e domiciliada na SQS 405, Bloco B, Ap. 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70239-020.

ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, médico, natural do Pombal/PB, nascido em 20/01/1973, filho de Nildo Ramos de Almeida e de Margarida Maria Medeiros de Almeida, inscrito no CRM/DF sob o nº 9685, desde 13/02/1997, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.296.872, expedida pela SSP/PB em 23/12/1992 e do CPF nº 714.247.414-91, residente e domiciliado na SMPW Quadra 28, Conjunto 3, Lote 6, Casa F, Parkway, Brasília/DF, CEP: 71745-803.

VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Maceió/AL, nascida em 10/08/1974, filha de Mário Nildo de Mendonça Pinto e de Vânia Lúcia Cardoso Pinto, inscrita no CRM/DF sob o nº 10407, desde 09/04/1998, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.071 .525, expedida pela SSP /DF em 19/05/2009 e do CPF n.º 828.205.894-72, residente e domiciliada na SQSW 504, Bloco G, Ap. 608, Ed. Millenium, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-507.

ISABEL FERREIRA SAENGER, brasileira, divorciada, médica, natural de Brasília/DF, nascida em 04/03/1975, filha de Oswaldo Luis Saenger e de Maria Dinah Saenger, inscrita no CRM/DF sob o nº 11705, desde 02/02/2001, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.540.330, expedida pela SSP /DF em 10/08/1992 e do CPF nº 201.705.628-67, residente e domiciliada à SQS 206, Bloco D, Ap. 105, Asa Sul, Brasília/DF, CEP:70252-040



CARMEM ALVES PEREIRA, brasileira, divorciada, médica, natural de Mortugaba/BA, nascida em 01/09/1972, filha de Gercino José Pereira e de Dinalva Alves de Carvalho, inscrita no CRM/DF sob o nº 10453, desde 30/04/1998, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.951.166, expedida pela SSP /BA em 01/09/1989 e do CPF n.º 710.385.405-00, reside;1te e domiciliada na SQN 110, Bloco A, Ap. 303, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70753-010.

PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de São Paulo/SP, nascida em 25/06/1971, filha de João Carlos Vivian Martins e de Magaly Peres Ribeiro Vivian Martins, inscrita no CRM/DF sob o n.º 15214, desde 09/03/2007, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18.436.629-X, expedida pela SSP/SP em 21/02/2006 e do CPF n.º 212.874.828-30, residente e domiciliada na SQN 208, Bloco F, Apto 205, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70853-060.

ALEXANDRE GASEL KHODR CAMPOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 24/11/1980, filho de Paulo Cesar Vasconcellos Furtado e Ghalie Khodr Furtado, inscrita no CRM/DF sob o nº 13617, desde 02/12/2011, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.839.897, expedida pela SSP/DF em 27/02/1996 e do CPF n.º 911.663.651-15, residente e domiciliado na SQS 416, Bloco Q, Ap. 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70299-170.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada: **UNIPROCTO E GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP**, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob

o NIRE nº 53201794369 deste 19/03/2012, sediada no SGAS Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 616, Conjunto A, Bloco C, Loja 1, SE - Semienterrado. Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70200-760, inscrita no CNPJ sob o nº 06.291.317/0001-00 e no CF/DF nº 07.456.510/001-00, RESOLVEM na melhor forma da lei, alterar e consolidar o contrato social da referida sociedade e o fazem conforme cláusulas seguintes:

Cláusula 1. Os sócios acima qualificados resolvem alterar a redação das seguintes cláusulas, que passam a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 4, Parágrafo 1 - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4, Parágrafo 2 - As quotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir usufruto ou qualquer ônus sobre as



quotas ou nomeá-las para garantia de Juízo. Não sendo o gravame liberado em até 90 (noventa) dias, estas quotas serão liquidadas de acordo com o valor e prazo descrito na cláusula sétima, parágrafo 4º.

Cláusula 5, Parágrafo 1 - A sociedade será representada em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a empresa, ou que a exonerem de obrigações para com terceiros pelo sócio administrador ou administrador designado, podendo também ser representada por dois sócios conjuntamente, sendo-lhes vedado usar a denominação empresarial em benefício próprio ou de terceiros, assinar avais, fianças, cauções ou outras obrigações correlatas. Atos que importem em oneração ou alienação de bens, oferta de garantia e outros que possam constituir algum tipo de dívida ou obrigação em favor da sociedade somente poderão ser praticados em conjunto com qualquer outro sócio.

Clausula 5, Parágrafo 3 - Caso as receitas da sociedade permitam, os sócios poderão receber pro-labore, que deverá ser fixado por aprovação de sócios que representem mais da metade das quotas representativas do capital social, e cada sócio terá direito à percepção de remuneração correspondente à sua produtividade, efetuadas as deduções cabíveis e/ou ajustadas por acordo de sócios.

Cláusula 5, Parágrafo 5 - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7, Parágrafo 1 – Caso os sócios que detenham quotas representativas de mais da metade do capital social desejem alienar parte ou a totalidade de suas quotas a um terceiro estranho à sociedade, estes sócios poderão exigir que os demais sócios também alienem ao terceiro suas quotas, em quantidade proporcional às respectivas participações no capital social da sociedade, pelo mesmo preço e sob os mesmos termos e condições aceitos pelos sócios vendedores ou que comprem as quotas dos sócios vendedores pelas condições ofertadas pelo terceiro adquirente.

Cláusula 7, Parágrafo 2 - No caso do parágrafo anterior, o preço deverá levar em conta as marcas, processos clínicos e demais intangíveis, bens imóveis e eventuais



direitos imobiliários de propriedade da sociedade, bem como carteiras de clientes e de planos de saúde, segundo a cotação de mercado.

Cláusula 7, Parágrafo 3 - No caso de separação ou divórcio ou rompimento de sociedade conjugal, o ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) de quotista, não será admitido na sociedade. Caso o ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) de quotista venha a receber, na partilha de bens, quotas da sociedade empresária, deverá ser realizada a apuração de seus haveres, por balanço extraordinário levantado na ocasião, para apurar o valor patrimonial das quotas, conforme a metodologia de fluxo de caixa descontado, no momento da partilha e para fins indenização de referidas quotas, e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Cláusula 7, Parágrafo 4 - Os sócios deverão comunicar ao sócio administrador qualquer alteração em seu estado civil, com ou sem reflexos financeiros para a sociedade.

Cláusula 8 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados por balanço extraordinário levantado na ocasião, para apurar o valor patrimonial das quotas, conforme metodologia de fluxo de caixa descontado, pelo contador que à época responder pela escrita da sociedade, e serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Parágrafo único. Caso mais de um sócio decidam, simultaneamente, ou em intervalo inferior a 60 dias, retirar-se da sociedade, deverão comunicar sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados conforme estabelecido nesta cláusula, e serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o seu afastamento, e seus haveres serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas, iguais e sucessivas, que serão corrigidas à partir da 13ª parcela.

Cláusula 9 - O falecimento, incapacidade, falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, as quotas do sócio falecido, incapaz, falido, insolvente ou interdito serão liquidadas com a respectiva redução do capital social, e os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido ou ao seu espólio as suas quotas de capital, que serão calculadas conforme parâmetro estabelecido na cláusula 8ª, e pagas em até 24



parcelas mensais, iguais e sucessivas. Havendo lucros, pró-labore ou outro tipo de pagamento pendente, eles serão pagãos aos herdeiros do falecido ou ao seu espólio em até 90 dias da comunicação do óbito.

Cláusula 10 - As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ter aprovação de sócios que representem 2/3 do capital social.

Parágrafo 1. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e registradas em termo próprio, assinado pelos presentes. As reuniões poderão ser presenciais, híbridas ou remotas. Nestes últimos casos, a ata da reunião será registrada em termo próprio, e terá a anuência dos sócios participantes por assinatura eletrônica ou no próprio termo posteriormente.

Parágrafo 2. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo administrador ou por titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social integralizado, com antecedência mínima de 2 dias úteis.

Parágrafo 3. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem cientes do local, data, hora e ordem do dia. A ciência será presumida caso a convocação seja feita por meio eletrônico em endereço ou número de telefone cadastrado nos registros da empresa.

Parágrafo 4. A reunião ou a assembleia serão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas ou por anuência expressa em meio de comunicação eletrônico adotado por todos os sócios.

Parágrafo 5. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vincula todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 11 - É admissível a exclusão extrajudicial de sócio, por sócios que representem mais da metade do capital social, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo 1 - Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma da cláusula 8ª.



Parágrafo 2 - Será considerada falta grave, sem prejuízo de outros que estejam em desacordo com os interesses da sociedade:

- a) a condenação criminal, transitada em julgado, por crimes que afetem a imagem da sociedade, prejudicando os negócios sociais ou por crimes os quais a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- b) a condenação de cassação transitada em julgado pelo Conselho Federal de Medicina;
- c) pelo descumprimento de obrigações pactuadas em eventual acordo de quotistas ou outro que venham a pactuar.

Cláusula 2. Altera-se o estado civil do sócio Alexandre Khodr Furtado para casado sob regime da comunhão parcial de bens, com alteração de nome para ALEXANDRE GASEL KHODR CAMPOS, bem como o estado civil da sócia CARMEM ALVES PEREIRA para divorciada.

Cláusula 3. Os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social vigente desta Sociedade nos termos da Lei nº 10.406/2002, a qual, por tal razão, passa a vigor exclusivamente mediante as cláusulas e condições seguintes, que obrigam os sócios a bem observar e cumpri-las por si e por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

Cláusula 4. A administração da sociedade será exercida pela sócia PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS, com os poderes e atribuições de sócia administradora, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, representando a sociedade perante órgãos públicos, conselhos de classe, instituições financeiras, empresas públicas e privados, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhe vedado delegar seu (s) poder (es) de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**COM A INCORPORAÇÃO DA ALTERAÇÃO N. 11****UNIPROCTO E GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA,
GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP**

MARCELO DE MELO ANDRADE COURA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 13/12/1972, filho de Maurício Andrade Coura e de Maria Luiza de Melo Andrade Coura, inscrito no CRM/DF sob o nº 9608, desde 04/10/1996, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.143.725, expedida pela SSP/DF em 28/01/1987 e do CPF nº 602.936.081-72, residente e domiciliado na SQNW 107, Bloco G, Ap. 102, Setor Noroeste, Brasília/DF, CEP: 70686-085.

SILVANA MARQUES E SILVA, brasileira, solteira, médica, natural de Brasília/DF, nascida em 26/06/1980, filha de Silvani Antônio da Silva e de Idalice Marques e Silva, inscrita no CRM/DF sob o nº 13665, desde 21/09/2004, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.759.938, expedida pela SSP/DF em 10/03/1995 e do CPF nº 707.866.231 -87, residente e domiciliada na SQS 405, Bloco B, Ap. 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70239-020.

ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, médico, natural do Pombal/PB, nascido em 20/01/1973, filho de Nildo Ramos de Almeida e de Margarida Maria Medeiros de Almeida, inscrito no CRM/DF sob o nº 9685, desde 13/02/1997, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.296.872, expedida pela SSP/PB em 23/12/1992 e do CPF nº 714.247.414-91, residente e domiciliado na SMPW Quadra 28, Conjunto 3, Lote 6, Casa F, Parkway, Brasília/DF, CEP: 71745-803.

VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Maceió/AL, nascida em 10/08/1974, filha de Mário Nildo de Mendonça Pinto e de Vânia Lúcia Cardoso Pinto, inscrita no CRM/DF sob o nº 10407, desde 09/04/1998, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.071.525, expedida pela SSP/DF em 19/05/2009 e do CPF nº 828.205.894-72, residente e domiciliada na SQSW 504, Bloco G, Ap. 608, Ed. Millenium, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-507.

ISABEL FERREIRA SAENGER, brasileira, divorciada, médica, natural de Brasília/DF, nascida em 04/03/1975, filha de Oswaldo Luis Saenger e de Maria Dinah Saenger, inscrita no CRM/DF sob o nº 11705, desde 02/02/2001, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.540.330, expedida pela SSP/DF em 10/08/1992 e do CPF nº 201.705.628-67, residente e domiciliada à SQS 206, Bloco D, Ap. 105, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70252-040.



CARMEM ALVES PEREIRA, brasileira, divorciada, médica, natural de Mortugaba/BA, nascida em 01/09/1972, filha de Gercino José Pereira e de Dinalva Alves de Carvalho, inscrita no CRM/DF sob o nº 10453, desde 30/04/1998, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.951.166, expedida pela SSP /BA em 01/09/1989 e do CPF n.º 710.385.405-00, residente e domiciliada na SQN 110, Bloco A, Ap. 303, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70753-010.

PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de São Paulo/SP, nascida em 25/06/1971, filha de João Carlos Vivian Martins e de Magaly Peres Ribeiro Vivian Martins, inscrita no CRM/DF sob o nº 15214, desde 09/03/2007, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18.436.629-X, expedida pela SSP/SP em 21/02/2006 e do CPF n.º 212.874.828-30, residente e domiciliada na SQN 208, Bloco F, Apto 205, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70853-060.

ALEXANDRE GASEL KHODR CAMPOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 24/11/1980, filho de Paulo Cesar Vasconcellos Furtado e Ghalie Khodr Furtado, inscrita no CRM/DF sob o nº 13617, desde 02/12/2011, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.839.897, expedida pela SSP/DF em 27/02/1996 e do CPF n.º 911.663.651-15, residente e domiciliado na SQS 416, Bloco Q, Ap. 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70299-170.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada: **UNIPROCTO E GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP**, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53201794369 deste 19/03/2012, sediada no SGAS Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 616, Conjunto A, Bloco C, Loja 1 SE Semi-Enterrado. Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70200-7 60, inscrita no CNPJ sob o nº 06.291.317/0001-00 e no CF/DF nº 07.456.510/001-00, RESOLVEM na melhor forma da lei, alterar e consolidar o contrato social da referida sociedade, que será regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1. A denominação social da sociedade é **UNIPROCTO E GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP**, sediada no SGAS Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 616, Conjunto A, Bloco C, Loja 1 SE Semi-Enterrado. Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70200-760.

Cláusula 2. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observada as prescrições legais vigentes.



Cláusula 3. O objetivo Social da sociedade é prestação de serviços médicos nas áreas de coloproctologia, fisiologia anorretal, videocolonoscopia e videolaparoscopia, hepatologia, ecografia transperineal e de canal anal, nutrição, (bioimpedância), fisiologia esofágica (PHMETRIA, manometria, PH impedanciometria), teste respiratório (frutose, supercrescimento bacteriano, pesquisa de H. Pylori), cápsula endoscópica, gastroenterologia (videoendoscopia alta, polipectomia e biópsia de esôfago), endocrinologia, clínica médica, angiologia, urologia e reabilitação do assoalho pélvico (biofeedback e eletroestimulação) .

Cláusula 4. O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas às quotas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas das entre os sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Número quotas	Valor R\$ participação	Participação % Capital Social
MARCELO DE MELO ANDRADE COURA	150.000	150.000	12,5
SILVANA MARQUES E SILVA	150.000	150.000	12,5
ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA	150.000	150.000	12,5
VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE	150.000	150.000	12,5
ISABEL FERREIRA SAENGER	150.000	150.000	12,5
CARMEM ALVES PEREIRA	150.000	150.000	12,5
PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS	150.000	150.000	12,5
ALEXANDRE GASEL KHODR CAMPOS	150.000	150.000	12,5
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100,00

Parágrafo 1. A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2. As quotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir usufruto ou qualquer ônus sobre as quotas ou nomeá-las para garantia de Juízo. Não sendo o gravame liberado em até 90 (noventa) dias, estas quotas serão liquidadas de acordo com o valor e prazo descrito na cláusula sétima, parágrafo 4º.

Cláusula 5. A administração da sociedade será exercida pela sócia **PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, representando a sociedade perante órgãos públicos, conselhos de classe, instituições financeiras, empresas públicas



e privados, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhe vedado delegar seu (s) poder (es) de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

Parágrafo 1. A sociedade será representada em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a empresa, ou que a exonerem de obrigações para com terceiros pelo sócio administrador ou administrador designado, podendo também ser representada por dois sócios conjuntamente, sendo-lhes vedado usar a denominação empresarial em benefício próprio ou de terceiros, assinar avais, fianças, cauções ou outras obrigações correlatas. Atos que importem em oneração ou alienação de bens, oferta de garantia e outros que possam constituir algum tipo de dívida ou obrigação em favor da sociedade somente poderão ser praticados em conjunto com qualquer outro sócio.

Parágrafo 2. É lícito a administradora constituir procurador (s), em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3. Caso as receitas da sociedade permitam, os sócios poderão receber pro-labore, que deverá ser fixado por aprovação de sócios que representem mais da metade das quotas representativas do capital social e cada sócio terá direito à percepção de remuneração correspondente à sua produtividade, efetuadas as deduções cabíveis e/ou ajustadas por acordo de sócios.

Parágrafo 4. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo 5. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal. ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 6. A sociedade teve início das suas atividades em 03/05/2004, e tem tempo indeterminado de duração.

Cláusula 7. O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial. e os lucros apurados ou prejuízos eventualmente



havidos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo 1. Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo 2. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo 3. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários em periodicidade mensal ou trimestral, mediante deliberação dos sócios, bem como os lucros apurados nos referidos balanços intermediários poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo 4. Os lucros poderão, no todo ou em parte ser distribuídos de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social, desde que assim deliberado pela maioria representativa do capital social.

Cláusula 8. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Parágrafo 1. Caso sócios que detenham quotas representativas de mais da metade do capital social desejem alienar parte ou a totalidade de suas quotas a um terceiro estranho à sociedade, estes sócios poderão exigir que os demais sócios também alienem ao terceiro suas quotas, em quantidade proporcional às respectivas participações no capital social da sociedade, pelo mesmo preço e sob os mesmos termos e condições aceitos pelos sócios vendedores ou que comprem as quotas dos sócios vendedores pelas condições ofertadas pelo terceiro adquirente.

Parágrafo 2. No caso do parágrafo anterior, o preço deverá levar em conta as marcas, processos clínicos e demais intangíveis, bens imóveis e eventuais direitos imobiliários de propriedade da sociedade, bem como carteiras de clientes e de planos de saúde, segundo a cotação de mercado.

Parágrafo 3. No caso de separação ou divórcio ou rompimento de sociedade conjugal, o ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) de quotista, não será admitido na sociedade. Caso ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) de quotista venha a receber, na partilha de bens quotas da



sociedade, deverá ser realizada a apuração de seus haveres, por balanço extraordinário levantado na ocasião, para apurar o valor patrimonial das quotas conforme metodologia de fluxo de caixa descontado, no momento da partilha e para fins indenização de referidas quotas, e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Parágrafo 4. Os sócios deverão comunicar ao sócio administrador qualquer alteração em seu estado civil, com ou sem reflexos financeiros para a sociedade.

Cláusula 9. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados por balanço extraordinário levantado na ocasião, para apurar o valor patrimonial das quotas conforme metodologia de fluxo de caixa descontado, pelo contador que à época responder pela escrita da sociedade, e serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Paragrafo único. Caso mais de um sócio decidam, simultaneamente, ou em intervalo inferior a 60 dias, retirar-se da sociedade, deverão comunicar sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados conforme estabelecido nesta cláusula, e serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o seu afastamento, e seus haveres serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas, iguais e sucessivas, que serão corrigidas à partir da 13ª parcela.

Cláusula 10. O falecimento, incapacidade, falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, as quotas do sócio falecido, incapaz, falido, insolvente ou interdito serão liquidadas com a respectiva redução do capital social, e os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido ou ao seu espólio as suas quotas de capital, que serão calculadas conforme parâmetro estabelecido na clausula 8ª, e pagas em até 24 parcelas mensais, iguais e sucessivas. Havendo lucros, pro-labore ou outro tipo de pagamento pendente, eles serão pagãos aos herdeiros do falecido ou ao seu espólio em até 90 dias da comunicação do óbito.

Cláusula 11. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ter aprovação de sócios que representem 2/3 do capital social.



Parágrafo 1. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e registradas em termo próprio, assinado pelos presentes. As reuniões poderão ser presenciais, híbridas ou remotas. Nestes últimos casos, a ata da reunião será registrada em termo próprio, e terá a anuência dos sócios participantes por assinatura eletrônica ou no próprio termo posteriormente.

Parágrafo 2. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo administrador ou por titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social integralizado, com antecedência mínima de 2 dias úteis.

Parágrafo 3. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem cientes do local, data, hora e ordem do dia. A ciência será presumida caso a convocação seja feita por meio eletrônico em endereço ou número de telefone cadastrado nos registros da empresa.

Parágrafo 4. A reunião ou a assembleia serão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas ou por anuência expressa em meio de comunicação eletrônico adotado por todos os sócios.

Parágrafo 5. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vincula todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 12. É admissível a exclusão extrajudicial de sócio, por sócios que representem mais da metade do capital social, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo 1. Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma da cláusula 8ª.

Parágrafo 2. Será considerada falta grave, sem prejuízo de outros que estejam em desacordo com os interesses da sociedade:

- a) a condenação criminal, transitada em julgado, por crimes que afetem a imagem da sociedade, prejudicando os negócios sociais ou por crimes os quais a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- b) a condenação de cassação transitada em julgado pelo Conselho Federal de Medicina;
- c) pelo descumprimento de obrigações pactuadas em eventual acordo de quotistas ou outro que venham a pactuar.



Cláusula 13. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

Cláusula 14. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 15. Os sócios declaram que não estão enquadrados em qualquer penalidade ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula 16. Fica eleito o foro da Circunscrição de Brasília – DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estando assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 1 (uma) via.

Brasília DF, 10 de outubro de 2024.

MARCELO DE MELO ANDRADE COURA ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA

SILVANA MARQUES E SILVA VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE

ISABEL FERREIRA SAENGER CARMEM ALVES PEREIRA

PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN ALEXANDRE GASEL KHODR CAMPOS MARTINS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/026.512-5	DFN2570977043	14/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
911.663.651-15	ALEXANDRE GASEL KHODR CAMPOS	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

710.385.405-00	CARMEM ALVES PEREIRA	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

201.705.628-67	ISABEL FERREIRA SAENGER	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

602.936.081-72	MARCELO DE MELO ANDRADE COURA	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

212.874.828-30	PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

714.247.414-91	ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

707.866.231-87	SILVANA MARQUES E SILVA	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

828.205.894-72	VALERIA CARDOSO PINTO RESENDE	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 ico registro sob o nº 2728054 em 19/02/2025 da Empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA,
 ROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100 e protocolo DFN2570977043 - 18/02/2025.
 icação: 514AEC96B1F43775CC84CF82D45BFAAD813A1A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento,
 e http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/026.512-5 e o código de seguran
 da em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C9CF09630075CDDC.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, de CNPJ 06.291.317/0001-00 e protocolado sob o número 25/026.512-5 em 18/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2728054, em 19/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
212.874.828-30	PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/026.512-5.



















Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 ico registro sob o nº 2728054 em 19/02/2025 da Empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, ROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100 e protocolo DFN2570977043 - 18/02/2025. icação: 514AEC96B1F43775CC84CF82D45BFAAD813A1A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, ã http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/026.512-5 e o código de segurai da em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
911.663.651-15	ALEXANDRE GASEL KHODR CAMPOS	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
710.385.405-00	CARMEM ALVES PEREIRA	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
201.705.628-67	ISABEL FERREIRA SAENGER	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
602.936.081-72	MARCELO DE MELO ANDRADE COURA	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
212.874.828-30	PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
714.247.414-91	ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
707.866.231-87	SILVANA MARQUES E SILVA	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
828.205.894-72	VALERIA CARDOSO PINTO RESENDE	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/02/2025



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 19/02/2025, às 15:22.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/026.512-5.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 ico registro sob o nº 2728054 em 19/02/2025 da Empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, ROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100 e protocolo DFN2570977043 - 18/02/2025. icação: 514AEC96B1F43775CC84CF82D45BFAAD813A1A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, e http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/026.512-5 e o código de segurança em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

VENTVRIS VENTIS

Brasília, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025




Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 ico registro sob o nº 2728054 em 19/02/2025 da Empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA,
 ROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100 e protocolo DFN2570977043 - 18/02/2025.
 icação: 514AEC96B1F43775CC84CF82D45BFAAD813A1A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento,
 e http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/026.512-5 e o código de seguran
 da em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C9CF09630075CDDC.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO




Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº **15214**

Data de inscrição **09/03/2007**

POLEGAR DIREITO



Nome **PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS**

Assinatura do Portador *Patricia Peres Ribeiro Vivian Martins*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1º OFÍCIO DE NOTAS
 BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
 AUTENTICAÇÃO
 29 SET 2011

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO do DF

Filiação **JOAO CARLOS VIVIAN MARTINS**
MAGALY PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS

Naturalidade **SAO PAULO - SP** Data de Nascimento **25/06/1971**

RG **18436629-X-SSP/SP** Data Expedição **21/02/2006** CPF **21287482830**

Título de Eleitor **00168402140191-SP** Seção **0292** Zona **246**

Cartão Militar Nº ******* Tipo Sanguíneo **B** Fator RH **POSITIVO**

Observações

Não Doador de órgãos e tecidos
Local e Data **BRASÍLIA - DF, 09 de março de 2007**

Presidente *Jose Ferreira Nobre Formiga Filho*
M **Cons. JOSE FERREIRA NOBRE FORMIGA FILHO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.º OFÍCIO DE NOTAS
 João Ribeiro da Silva
 Escrevente
 BRASÍLIA-DF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.291.317/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2004
NOME EMPRESARIAL UNIPROCTO E GASTRO-CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPROCTO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SGAS 616	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SETOR SGAS ST.DE GRANDES AREAS SUL QUADRA 616 CONJUNTO A BLOCO C LOJA 1 SE SEMI-ENTERRADO
CEP 70.200-760	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@UNIPROCTOEGASTRO.COM.BR	TELEFONE (61) 3361-2100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2026** às **11:09:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.456.510/001-00

CPF/CNPJ 06.291.317/0001-00

DataConcessão 30/06/2004

Denominação social UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E H

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia UNIPROCTO

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

969-20440/05

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

31/05/2004

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Código da Atividade - ISS Q8630-5/03-00

Data de Início de Atividade - ISS 31/05/2004

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço SGAS QD 616 CJ A BL C S/N LOJA: 01 SE SEMI ENTERRADO;

CEP 70.200-760

Bairro ASA SUL

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral

Data 01/01/0001

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

Q863050200

Descrição da atividade:

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Data de início:

31/05/2004

CNAE-Fiscal:

Q864020700

Descrição da atividade:

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA

Data de início:

31/05/2004

CNAE-Fiscal:

Q864020900

Descrição da atividade:

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS

Data de início:

31/05/2004

CNAE-Fiscal:

Q865000200

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO

Data de início:

31/05/2004



documento foi emitido no dia 18/01/2024 na Internet pelo portal Agênci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 011000568072026
NOME: UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E
ENDEREÇO: SGAS QD 616 CJ A BL C LOJA: 01 SE SEMI ENTERRADO; S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 06.291.317/0001-00
CF/DF: 0745651000100
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de abril de 2026. ***

emitida via internet em 05/01/2026 às 11:59:31 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPROCTO E GASTRO-CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA,
GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.291.317/0001-00
Certidão nº: 694719/2026
Expedição: 05/01/2026, às 11:58:16
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **UNIPROCTO E GASTRO-CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.291.317/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIPROCTO E GASTRO-CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E
HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA**
CNPJ: 06.291.317/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:48 do dia 14/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2025.

Código de controle da certidão: **6C9A.85BE.FA98.6F89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.291.317/0001-00
Razão Social: UNIPROCTO E GASTRO-CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROEN
Endereço: Q SGAS 616 SN SETOR SGAS ST.DE GR / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010805191288856680

Informação obtida em 24/01/2026 11:12:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

UNIPROCTO E GASTRO-CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA
06.291.317/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.AOP2.JTGM.J1H5.38IL.L5AN**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Alexandre Bastos de Melo

De: Gestão de Contratos BM Assessoria Médica
<gestaodecontratos.bm@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 17 de março de 2026 11:21
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Alexandre Bastos de Melo
Cc: Marta - Uniprocto e Gastro; Uniprocto Faturamento; Matheus Ferraz Martins; Jackson José de Melo Nogueira; Helen Simone Gomes Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; Klaus Medeiros Saettler
Assunto: Re: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIALMENTO NO SIS / SENADO - UNIPROCTO & GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - CNPJ 06.291.317/0001-00 -
Anexos: 11ª alteração contratual - Uniprocto.pdf; RG - Alexandre.pdf

Geralmente, você não recebe emails de gestaodecontratos.bm@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Alexandre Bastos,
Bom dia!

Em atenção à solicitação acima, encaminho, em anexo, a "**Décima Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social**", documento datado de 19/02/2025.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sarah Mendes



Assessoria e Faturamento Médico

Gestão de Contratos

 (61) 98145-8917

 (61) 2194-7569

Em ter., 17 de mar. de 2026 às 11:02, Uniprocto Faturamento
<faturamento@uniproctoegastro.com.br> escreveu:

Bom dia, Sarah,

Por gentileza, poderia verificar essa demanda?



UNIPROCTO & GASTRO - (61) 3361-2100/ 9 9956-2482



----- Forwarded message -----

De: **COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas** <cocdir@senado.leg.br>

Date: ter., 3 de mar. de 2026 às 14:38

Subject: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIALMENTO NO SIS / SENADO - UNIPROCTO & GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - CNPJ 06.291.317/0001-00 -

To: financeiro@uniproctoegastro.com.br <financeiro@uniproctoegastro.com.br>, faturamento@uniproctoegastro.com.br <faturamento@uniproctoegastro.com.br>

Cc: Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>, Jackson José de Melo Nogueira <jackson.nogueira@senado.leg.br>, Helen Simone Gomes Melo <helen.melo@senado.leg.br>, Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>, Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>, Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>

Prezados Responsáveis, boa tarde.

A Clínica **UNIPROCTO & GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - CNPJ 06.291.317/0001-00** - encaminhou ao Senado a documentação própria com vistas ao seu credenciamento junto ao Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS / Senado, conforme previsto no Edital de Credenciamento de 2024 (**Anexo 1** a esta mensagem).

Entre os documentos encaminhados ao Senado, vamos encontrar a “**Décima Alteração e Consolidação**” (**Anexo 2** a esta mensagem), **documento datado de 27/06/2016**, pelo qual consta a relação abaixo **com a designação de 8 (oito) Sócios**, a saber:

1. MARCELO DE MELO ANDRADE COURA
2. SILVANA MARQUES E SILVA
3. ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA
4. VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE
5. ISABEL FERREIRA SAENGER
6. CARMEM ALVES PEREIRA
7. PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS e
8. **ALEXANDRE KHODR FURTADO**

Entretanto, por ocasião da análise dos documentos encaminhados e confrontando a relação de sócios presente na “**Décima Alteração e Consolidação**” com o atual Quadro de Sócios e Administradores – QSA da empresa (**Anexo 3** a esta mensagem), **documento consultado no site da Receita Federal do Brasil em 03/03/2026**, verificamos as seguintes alterações:

1. O nome do senhor ALEXANDRE KHODR FURTADO, que aparece como sócio da interessada na “**Décima Alteração e Consolidação**”, como **destacado acima na cor amarela**, não aparece no atual QSA;



2. O nome do senhor **ALEXANDRE GASEL KHODR CAMPOS** aparece no atual QSA como integrante da Sociedade, na qualidade de Sócio.

Nesse contexto, considerando as datas de ambos os documentos – **27/06/2016 e 03/03/2026** - julgamos pertinente solicitar os esclarecimentos abaixo, com as providências indicadas:

- a. Caso a “**Décima Alteração e Consolidação**”, datada de 27/06/2016, seja a última versão disponível e/ou divulgada publicamente pela empresa, **solicitamos essa confirmação**.

- b. Caso essa circunstância seja confirmada, solicitamos o encaminhamento dos documentos disponíveis que **comprovem a saída do Sócio ALEXANDRE KHODR FURTADO** e a **entrada do Sócio ALEXANDRE GASEL KHODR CAMPOS**, conforme previsto no atual Quadro de Sócios e Administradores – QSA.

- c. Por fim, havendo **documento mais recente** de alteração do Contrato Social da empresa, **solicitamos seja encaminhada ao Senado a ÚLTIMA VERSÃO disponível**.

Informamos que o esclarecimento dessa pendência, com a remessa dos devidos documentos, é condição necessária para que possamos prosseguir na análise da documentação e o posterior credenciamento.

Destacamos, por oportuno, que **a presente mensagem será encaminhada simultaneamente aos dois e-mails disponibilizados pela empresa em sua proposta** - financeiro@uniproctogastro.com.br e faturamento@uniproctogastro.com.br .

Aguardando as providências aqui solicitadas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Serviço de Execução de Contratos – SEECOM/COCDIR/SADCON



Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201794369	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2570977043

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 Fevereiro 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

 NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se._____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se._____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 ico registro sob o nº 2728054 em 19/02/2025 da Empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA,
 ROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100 e protocolo DFN2570977043 - 18/02/2025.
 icação: 514AEC96B1F43775CC84CF82D45BFAAD813A1A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento,
 e http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/026.512-5 e o código de seguran
 da em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/026.512-5	DFN2570977043	14/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
212.874.828-30	PATRICIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 ico registro sob o nº 2728054 em 19/02/2025 da Empresa UNIPROCTO E GASTRO - CLINICA DE COLOPROCTOLOGIA,
 ROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASILIA LTDA-EPP, CNPJ 06291317000100 e protocolo DFN2570977043 - 18/02/2025.
 icação: 514AEC96B1F43775CC84CF82D45BFAAD813A1A4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento,
 e http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/026.512-5 e o código de segura
 da em 19/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DAE24FBA0075CDD9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**UNIPROCTO E GASTRO – CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA,
GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP
CNPJ 06.291.317/0001-00
NIRE 53201794369**

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCELO DE MELO ANDRADE COURA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 13/12/1972, filho de Maurício Andrade Coura e de Maria Luiza de Melo Andrade Coura, inscrito no CRM/DF sob o nº 9608, desde 04/10/1996, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.143.725, expedida pela SSP/DF em 28/01/1987 e do CPF nº 602.936.081-72, residente e domiciliado na SQNW 107, Bloco G, Ap. 102, Setor Noroeste, Brasília/DF, CEP: 70686-085

SILVANA MARQUES E SILVA, brasileira, solteira, médica, natural de Brasília/DF, nascida em 26/06/1980, filha de Silvani Antônio da Silva e de Idalice Marques e Silva, inscrita no CRM/DF sob o nº 13665, desde 21/09/2004, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.759.938, expedida pela SSP/DF em 10/03/1995 e do CPF nº 707.866.231 -87, residente e domiciliada na SQS 405, Bloco B, Ap. 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70239-020.

ROMULO MEDEIROS DE ALMEIDA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, médico, natural do Pombal/PB, nascido em 20/01/1973, filho de Nildo Ramos de Almeida e de Margarida Maria Medeiros de Almeida, inscrito no CRM/DF sob o nº 9685, desde 13/02/1997, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.296.872, expedida pela SSP/PB em 23/12/1992 e do CPF nº 714.247.414-91, residente e domiciliado na SMPW Quadra 28, Conjunto 3, Lote 6, Casa F, Parkway, Brasília/DF, CEP: 71745-803.

VALÉRIA CARDOSO PINTO RESENDE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Maceió/AL, nascida em 10/08/1974, filha de Mário Nildo de Mendonça Pinto e de Vânia Lúcia Cardoso Pinto, inscrita no CRM/DF sob o nº 10407, desde 09/04/1998, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.071 .525, expedida pela SSP /DF em 19/05/2009 e do CPF n.º 828.205.894-72, residente e domiciliada na SQSW 504, Bloco G, Ap. 608, Ed. Millenium, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-507.

ISABEL FERREIRA SAENGER, brasileira, divorciada, médica, natural de Brasília/DF, nascida em 04/03/1975, filha de Oswaldo Luis Saenger e de Maria Dinah Saenger, inscrita no CRM/DF sob o nº 11705, desde 02/02/2001, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.540.330, expedida pela SSP /DF em 10/08/1992 e do CPF nº 201.705.628-67, residente e domiciliada à SQS 206, Bloco D, Ap. 105, Asa Sul, Brasília/DF, CEP:70252-040



CARMEM ALVES PEREIRA, brasileira, divorciada, médica, natural de Mortugaba/BA, nascida em 01/09/1972, filha de Gercino José Pereira e de Dinalva Alves de Carvalho, inscrita no CRM/DF sob o nº 10453, desde 30/04/1998, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.951.166, expedida pela SSP /BA em 01/09/1989 e do CPF n.º 710.385.405-00, reside;1te e domiciliada na SQN 110, Bloco A, Ap. 303, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70753-010.

PATRÍCIA PERES RIBEIRO VIVIAN MARTINS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de São Paulo/SP, nascida em 25/06/1971, filha de João Carlos Vivian Martins e de Magaly Peres Ribeiro Vivian Martins, inscrita no CRM/DF sob o n.º 15214, desde 09/03/2007, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 18.436.629-X, expedida pela SSP/SP em 21/02/2006 e do CPF n.º 212.874.828-30, residente e domiciliada na SQN 208, Bloco F, Apto 205, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70853-060.

ALEXANDRE GASEL KHODR CAMPOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Brasília/DF, nascido em 24/11/1980, filho de Paulo Cesar Vasconcellos Furtado e Ghalie Khodr Furtado, inscrita no CRM/DF sob o nº 13617, desde 02/12/2011, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.839.897, expedida pela SSP/DF em 27/02/1996 e do CPF n.º 911.663.651-15, residente e domiciliado na SQS 416, Bloco Q, Ap. 205, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70299-170.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada: **UNIPROCTO E GASTRO - CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-EPP**, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob

o NIRE nº 53201794369 deste 19/03/2012, sediada no SGAS Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 616, Conjunto A, Bloco C, Loja 1, SE - Semienterrado. Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70200-760, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.291.317/0001-00 e no CF/DF n.º 07.456.510/001-00, RESOLVEM na melhor forma da lei, alterar e consolidar o contrato social da referida sociedade e o fazem conforme cláusulas seguintes:

Cláusula 1. Os sócios acima qualificados resolvem alterar a redação das seguintes cláusulas, que passam a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 4, Parágrafo 1 - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4, Parágrafo 2 - As quotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir usufruto ou qualquer ônus sobre as



quotas ou nomeá-las para garantia de Juízo. Não sendo o gravame liberado em até 90 (noventa) dias, estas quotas serão liquidadas de acordo com o valor e prazo descrito na cláusula sétima, parágrafo 4º.

Cláusula 5, Parágrafo 1 - A sociedade será representada em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a empresa, ou que a exonerem de obrigações para com terceiros pelo sócio administrador ou administrador designado, podendo também ser representada por dois sócios conjuntamente, sendo-lhes vedado usar a denominação empresarial em benefício próprio ou de terceiros, assinar avais, fianças, cauções ou outras obrigações correlatas. Atos que importem em oneração ou alienação de bens, oferta de garantia e outros que possam constituir algum tipo de dívida ou obrigação em favor da sociedade somente poderão ser praticados em conjunto com qualquer outro sócio.

Clausula 5, Parágrafo 3 - Caso as receitas da sociedade permitam, os sócios poderão receber pro-labore, que deverá ser fixado por aprovação de sócios que representem mais da metade das quotas representativas do capital social, e cada sócio terá direito à percepção de remuneração correspondente à sua produtividade, efetuadas as deduções cabíveis e/ou ajustadas por acordo de sócios.

Cláusula 5, Parágrafo 5 - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7, Parágrafo 1 – Caso os sócios que detenham quotas representativas de mais da metade do capital social desejem alienar parte ou a totalidade de suas quotas a um terceiro estranho à sociedade, estes sócios poderão exigir que os demais sócios também alienem ao terceiro suas quotas, em quantidade proporcional às respectivas participações no capital social da sociedade, pelo mesmo preço e sob os mesmos termos e condições aceitos pelos sócios vendedores ou que comprem as quotas dos sócios vendedores pelas condições ofertadas pelo terceiro adquirente.

Cláusula 7, Parágrafo 2 - No caso do parágrafo anterior, o preço deverá levar em conta as marcas, processos clínicos e demais intangíveis, bens imóveis e eventuais



direitos imobiliários de propriedade da sociedade, bem como carteiras de clientes e de planos de saúde, segundo a cotação de mercado.

Cláusula 7, Parágrafo 3 - No caso de separação ou divórcio ou rompimento de sociedade conjugal, o ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) de quotista, não será admitido na sociedade. Caso o ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) de quotista venha a receber, na partilha de bens, quotas da sociedade empresária, deverá ser realizada a apuração de seus haveres, por balanço extraordinário levantado na ocasião, para apurar o valor patrimonial das quotas, conforme a metodologia de fluxo de caixa descontado, no momento da partilha e para fins indenização de referidas quotas, e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Cláusula 7, Parágrafo 4 - Os sócios deverão comunicar ao sócio administrador qualquer alteração em seu estado civil, com ou sem reflexos financeiros para a sociedade.

Cláusula 8 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados por balanço extraordinário levantado na ocasião, para apurar o valor patrimonial das quotas, conforme metodologia de fluxo de caixa descontado, pelo contador que à época responder pela escrita da sociedade, e serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Parágrafo único. Caso mais de um sócio decidam, simultaneamente, ou em intervalo inferior a 60 dias, retirar-se da sociedade, deverão comunicar sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados conforme estabelecido nesta cláusula, e serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o seu afastamento, e seus haveres serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas, iguais e sucessivas, que serão corrigidas à partir da 13ª parcela.

Cláusula 9 - O falecimento, incapacidade, falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, as quotas do sócio falecido, incapaz, falido, insolvente ou interdito serão liquidadas com a respectiva redução do capital social, e os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido ou ao seu espólio as suas quotas de capital, que serão calculadas conforme parâmetro estabelecido na cláusula 8ª, e pagas em até 24



parcelas mensais, iguais e sucessivas. Havendo lucros, pró-labore ou outro tipo de pagamento pendente, eles serão pagãos aos herdeiros do falecido ou ao seu espólio em até 90 dias da comunicação do óbito.

Cláusula 10 - As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ter aprovação de sócios que representem 2/3 do capital social.

Parágrafo 1. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e registradas em termo próprio, assinado pelos presentes. As reuniões poderão ser presenciais, híbridas ou remotas. Nestes últimos casos, a ata da reunião será registrada em termo próprio, e terá a anuência dos sócios participantes por assinatura eletrônica ou no próprio termo posteriormente.

Parágrafo 2. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo administrador ou por titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social integralizado, com antecedência mínima de 2 dias úteis.

Parágrafo 3. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem cientes do local, data, hora e ordem do dia. A ciência será presumida caso a convocação seja feita por meio eletrônico em endereço ou número de telefone cadastrado nos registros da empresa.

Parágrafo 4. A reunião ou a assembleia serão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas ou por anuência expressa em meio de comunicação eletrônico adotado por todos os sócios.

Parágrafo 5. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vincula todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 11 - É admissível a exclusão extrajudicial de sócio, por sócios que representem mais da metade do capital social, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo 1 - Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma da cláusula 8ª.

